Prefeitura Municipal de Cor... do dos Outros - MG
Fls. 008

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 334/2016

PLANEJAMENTO SIRP Nº 334/2016

Tipo: MENOR PREÇO

Objeto: COMPRA ESTADUAL DE TIRAS REAGENTES DE GLICEMIA E APARELHOS GLICOSÍMETROS

RECIBO

A Empresa _____ CNPJ n°. _____, retirou o Edital do Pregão acima referenciado e deseja ser informada de quaisquer alterações, respostas a esclarecimentos e impugnações pelo e-mail: _____.

_____, aos _____ /_____ / _____

_____

(Assinatura)

OBS.: ESTE RECIBO DEVERÁ SER INTEGRALMENTE PREENCHIDO E REMETIDO AO CENTRO DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS – CSC/SEPLAG, PELO E-MAIL: centralsaude@planejamento.mg.gov.br.

Para eventuais comunicações aos interessados, quando necessário. O Centro de Serviços Compartilhados – CSC da SEPLAG não se responsabiliza por comunicações à empresa que não encaminhar este recibo ou que prestar informações incorretas no mesmo.

Cidade Administrativa/Edifício Gerais – 13º andar - Rodovia Papa João Paulo II, 4.001 - Bairro Serra Verde - Belo Horizonte - Minas Gerais - CEP 31.630-901

Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros - MG
Fls. 009

SUMÁRIO

1 - PREÂMBULO 3
2 - OBJETO 3
3 - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES 3
4 - DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO .. 5
5 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO 6
6 - DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS 6
7 - DAS CONDIÇÕES DE NÃO PARTICIPAÇÃO 7
8 - DO CADASTRO 7
9 - DAS PROPOSTAS COMERCIAIS 8
10 - DA HABILITAÇÃO 9
11 - DA SESSÃO DO PREGÃO E DO JULGAMENTO 12
12 - DOS RECURSOS 15
13 - DO REGISTRO DO PREÇO E DA HOMOLOGAÇÃO 16
14 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 16
15 - DA VIGÊNCIA DA ATA 17
16 - DA ALTERAÇÃO E DO CANCELAMENTO DA ATA 17
17 - DA CONTRATAÇÃO 17
18 - DO PAGAMENTO 18
19 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS 19
20 - DISPOSIÇÕES GERAIS 20
ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA DA LICITAÇÃO 22
ANEXO II MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PARA FORNECIMENTO DE BENS 60
ANEXO III MODELOS DE DECLARAÇÕES 62
ANEXO IV MINUTA DE TERMO DE ADESÃO PARA CARONA 63
ANEXO V MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 64
ANEXO VI AVALIAÇÃO DE FORNECEDORES 70
ANEXO VII MINUTA DE CONTRATO 74

Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros - MG
Fls. 010

1 - PREÂMBULO

O ESTADO DE MINAS GERAIS, por intermédio do CENTRO DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS – CSC da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG torna pública a realização de licitação na modalidade pregão eletrônico do tipo menor preço, em sessão pública, através do site www.compras.mg.gov.br, para a **COMPRA ESTADUAL DE TIRAS REAGENTES PARA MEDIÇÃO DE GLICEMIA CAPILAR E APARELHOS GLICOSÍMETROS**, nos termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002 e da Lei Estadual n°. 14.167, de 10 de janeiro de 2002 e do Decreto Estadual n° 44.786, de 19 de abril de 2008.

Este pregão será amparado pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e pelas Leis Estaduais nº. 13.994, de 18 de setembro de 2001, nº. 20.826, de 31 de julho de 2013, pelos Decretos Estaduais nº. 45.902 de 27 de janeiro de 2012, nº 44.630, de 03 de outubro de 2007, nº 37.924, de 16 de maio de 1996, nº 45.035, de 02 de fevereiro de 2009, nº 46.552, de 30 de junho de 2014 e nº 46.557, de 11 de julho de 2014, pelas Resoluções Conjuntas SEPLAG / SEF nº 8.898 de 14 de junho 2013 e nº 4.670, de 5 de junho de 2014, pela Resolução Conjunta SEPLAG/SEF/JUCEMG nº 9.576 de 06 de julho de 2016, pelas Resoluções SEPLAG nº. 58, de 30 de novembro de 2007, nº. 13, de 07 de fevereiro de 2014 e nº. 07 de 15 de fevereiro de 2017; aplicando-se subsidiariamente, a Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e as condições estabelecidas nesse edital e seus anexos, que dele constituem parte integrante e inseparável para todos os efeitos legais.

1.1. O pregão será realizado pelo Pregoeiro **Wilson da Costa**, designado através da Resolução SEPLAG nº 07, de 15 de fevereiro do ano de 2017, e equipe de apoio constituída pelos seguintes servidores: Roney de Aguiar Costa, Luiz Claudio Guimarães, Luana Ingrid Pimenta Moutin Oliveira e Andrea Cristina Martins Rocha.

1.1.1. Em caso de impossibilidade de comparecimento do pregoeiro indicado no item anterior, atuará como seu substituto a pregoeira **Mariane Fontes Dias**, designado através da Resolução SEPLAG nº 07, de 15 de fevereiro do ano de 2017.

1.2. A abertura da sessão de pregão terá início no dia 08 de agosto de 2017, às 09:00 min.

1.2.1. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema e na documentação relativa ao certame.

1.3. A sessão de pregão será realizada no sítio eletrônico de compras do Governo do Estado de Minas Gerais: www.compras.mg.gov.br.

2 - OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a **COMPRA ESTADUAL DE TIRAS REAGENTES PARA MEDIÇÃO DE GLICEMIA CAPILAR E APARELHOS GLICOSÍMETROS**, conforme especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I, e de acordo com as exigências e quantidades estabelecidas neste edital e seus anexos.

2.2. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no Portal de Compras e as especificações técnicas constantes neste edital e seus anexos, o licitante deverá obedecer a este último.

3 - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES

3.1. Órgão Gerenciador:

3.1.1. O órgão gerenciador será o Centro de Serviços Compartilhados da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais - SEPLAG.

3.2. Órgãos Participantes:

Prefeitura Municipal de Conc... dos Ouros - MG
Fls. 011

3.2.1. Os órgãos e entidades da Administração Pública a seguir são participantes e integram todo o procedimento licitatório e a Ata de Registro de Preços:

3.2.1.1. Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais – IPSEMG.

3.2.1.2. Polícia Militar de Minas Gerais – PMMG.

3.2.1.3. Secretaria de Estado de Administração Prisional – SEAP.

3.2.1.4. Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais – SES/MG.

3.3. Órgãos Participantes da Compra Estadual

3.3.1. Participam da compra estadual, independentemente de apresentação de adesão formal, todas as Administrações Municipais participantes do Programa Estadual de Assistência Farmacêutica da Secretaria de Estado de Saúde – SES, nos termos do art. 2º, XIX, do Decreto Estadual nº 46.311/2013.

3.3.2. As administrações públicas participantes da compra estadual, executoras da compra, possuem as mesmas obrigações e prerrogativas do órgão participante titular do programa estadual em que se inserem, sendo parte ativa para exigir o cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor.

3.3.3. Concorrem entre si o consumo das administrações participantes da compra estadual e o consumo do órgão participante que realizou adesão e é detentor do programa estadual em que tais administrações se inserem; a soma da quantidade que pode ser consumida por ambos se limita ao quantitativo distribuído pelo órgão gerenciador ao órgão participante titular do programa estadual.

3.4. Órgãos Não Participantes:

3.4.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual, que não tenha participado do certame licitatório, mediante consulta prévia para manifestação sobre a possibilidade de adesão e autorização do órgão gerenciador, inclusive quanto ao quantitativo, e submeter à anuência do fornecedor beneficiário, o qual deve optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e os órgãos participantes.

3.4.2. Outros entes da Administração Pública e entidades privadas poderão igualmente utilizar-se da ARP, como órgão ou entidade não participante, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas no item 3.3.1 e no Decreto 46.311/13.

3.4.3. A adesão deverá ser devidamente justificada no processo administrativo do órgão ou entidade não participante, pertinente à licitação, demonstrando a vantagem econômica na adesão à Ata, mencionando ainda a similitude de condições, tempestividade do prazo, suficiência das quantidades e qualidades dos bens a serem adquiridos, respeitando, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Estadual nº 46.311/13, e na Lei nº 8.666/93.

3.4.4. Cada adesão por outros órgãos/entidades não poderá exceder ao quantitativo registrado para cada item na Ata de Registro de Preços, devendo o órgão gerenciador especificar o quantitativo que autoriza adesão, mantendo registro no procedimento licitatório.

3.4.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, ainda, em sua totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros MG
Fls. 012

3.4.6. Ao órgão ou entidade não participante que aderir à presente ata e ao órgão ou entidade partícipe competem, nos respectivos procedimentos instaurados, os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando todas as ocorrências ao órgão gerenciador, em especial informar ao órgão gerenciador a eventual recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas no edital, firmadas na ARP, as divergências relativas à entrega, características e origem dos bens licitados, bem como a recusa em assinar o contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

3.5. As comunicações, informações e os termos de adesão realizados entre o órgão gerenciador e os órgãos participantes e não participantes serão formalizados, preferencialmente, em sistema informatizado, dispensando-se o encaminhamento de documento impresso ao órgão gerenciador.

3.5.1. Excepcionalmente, por motivos de inviabilidade tecnológica, o órgão gerenciador poderá dispensar a utilização de sistema informatizado no procedimento de registro de preços, mediante justificativa anotada nos autos do procedimento de compra.

3.5.2. Na hipótese do item 3.4.1, as comunicações, informações e termos de adesão entre os órgãos gerenciador, participante e não participante poderão ser formalizados mediante correspondência eletrônica ou qualquer outro meio eficaz, que deverão ser autuados.

3.6. As quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas ou redistribuídas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços, observada como limite máximo a quantidade total registrada para cada item.

3.6.1. Para o remanejamento de quantidades entre órgãos participantes do procedimento licitatório não será necessária autorização do beneficiário da Ata de Registro de Preços.

3.6.2. Caso o órgão gerenciador autorize o remanejamento de quantidades para órgãos não participantes estes deverão obter a anuência do beneficiário da ARP, nos termos do § 2º do art. 19 do Decreto Estadual 46.311/2013.

4 - DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1. Os pedidos de esclarecimentos, referentes ao processo licitatório, poderão ser realizados por qualquer pessoa, inclusive licitante, e deverão ser enviados ao Pregoeiro até o 5º (quinto) dia após a publicação do aviso do Edital.

4.2. Os pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados em meio eletrônico ao Pregoeiro, através do e-mail: centralsaude@planejamento.mg.gov.br.

4.2.1. Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail).

4.2.2. Os esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro, por escrito, por meio de e-mail àqueles que enviaram integral e corretamente as solicitações de retirada do Edital.

4.3. Qualquer cidadão, inclusive licitante, poderá impugnar os termos do presente Edital até o 5º (quinto) dia após a publicação do aviso do Edital, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a aceitabilidade da impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

4.3.1. O interessado deverá apresentar instrumento de impugnação dirigido ao Pregoeiro, a ser protocolizado junto ao PROTOCOLO GERAL – Rodovia Papa João Paulo II, 4.001 – Ed. Gerais – 1º andar – Bairro Serra Verde – Belo Horizonte/MG – CEP 31.630-901 (a/c

Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros MG
Fls. 013

SEPLAG/CSC/COMPRAS/CÉLULA 04), no horário de 08h00min (oito horas) às 17h00min (dezessete horas), observado o prazo previsto no subitem 4.3 deste ato convocatório, fundamentando o alegado e, se for o caso, juntar as provas que se fizerem necessárias.

4.3.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados.

4.4. Os pedidos de impugnações e esclarecimentos, bem como as respectivas respostas, serão divulgados pelo Pregoeiro no Portal de Compras por meio do endereço http://www.compras.mg.gov.br.

4.4.1. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a este Edital e dele passam a fazer parte, vinculando a Administração e os licitantes.

4.5. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4.6. As denúncias, petições e impugnações anônimas, não identificadas ou não fundamentadas serão arquivadas pela autoridade competente.

4.7. A não impugnação do edital, na forma e tempo definidos, acarreta a decadência do direito de discutir, na esfera administrativa, as regras do certame.

4.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, e consideram-se os dias consecutivos. Só se iniciam e expiram os prazos em dia de expediente na Administração.

5 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências contidas neste Edital.

5.1.1. É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante na presente licitação.

5.1.1.1. Cada licitante apresentará uma só proposta de acordo com as exigências deste Edital.

5.1.2. O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.

6 - DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

6.1. No caso da participação de empresas reunidas em consórcio, deverá acompanhar os documentos de habilitação a comprovação de compromisso público ou particular do consórcio, subscrito pelas empresas consorciadas, com apresentação da proporção de participação de cada uma das consorciadas e indicação da empresa líder que deverá representar as consorciadas perante o Estado de Minas Gerais, observadas as normas do art. 33 da Lei 8.666/93 e, ainda, as normas do art. 15 do Decreto Estadual nº 44.786/08.

6.2. Apresentação dos documentos exigidos nos arts. 28 a 31 da Lei 8.666/1993, por parte de cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação.

6.3. As empresas consorciadas não poderão participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada.

Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros - MG
Fls. 014

6.4. As empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do consórcio na fase de licitação e durante a execução do contrato.

6.5. Antes da celebração do contrato, deverá ser promovida a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no item 6.1.

6.6. Apenas os consórcios compostos exclusivamente por empresas de pequeno porte e microempresas poderão usufruir dos benefícios legais da Lei Complementar nº 123/06, desde que a soma do faturamento das empresas consorciadas não ultrapasse o limite previsto no inciso II, artigo 3º da LC n.º 123/06 (R$3.600.000,00).

7 - DAS CONDIÇÕES DE NÃO PARTICIPAÇÃO

7.1. Não poderão participar as empresas que:

7.1.1. Encontrarem-se em situação de falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País.

7.1.2. Estiverem suspensas temporariamente de participar de licitações ou impedidas de contratar com a Administração.

7.1.3. Forem declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

7.1.4. Possuam como diretores, responsáveis técnicos ou sócios, servidor, empregado ou ocupante de cargo comissionado do Governo do Estado de Minas Gerais ou que tenham tido vínculo há menos de 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da publicação deste Edital.

7.1.5. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico comum.

7.1.6. Estiverem inclusas em uma das situações previstas no art.9° da Lei Federal n° 8.666/93.

8 - DO CADASTRO

8.1. Para acesso ao sistema eletrônico, o fornecedor deverá cadastrar-se, nos termos do Decreto 45.902/2012, por meio do site www.compras.mg.gov.br, na opção Cadastro de Fornecedores, no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis antes da data da sessão do Pregão.

8.1.1. Cada fornecedor deverá credenciar pelo menos um representante para atuar em seu nome no sistema, sendo que o representante receberá uma senha eletrônica de acesso.

8.2. O fornecimento da senha é de caráter pessoal e intransferível, sendo de inteira responsabilidade do fornecedor e de cada representante qualquer transação efetuada, não podendo ser atribuídos ao provedor ou ao gestor do sistema eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que utilizada indevidamente por terceiros.

8.2.1. O fornecedor se responsabiliza por todas as transações realizadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e os lances efetuados por seu representante, sendo que o credenciamento do representante do fornecedor implicará responsabilidade pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações, sob pena da aplicação de penalidades.

8.3. Informações complementares a respeito do cadastramento serão obtidas no site www.compras.mg.gov.br.

Prefeitura Municipal de Conselheiro Lafaiete - MG
Fls. 015

8.4. O fornecedor que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar Federal nº. 123/06, disciplinados no Decreto Estadual nº. 44.630/07 e pela Resolução Conjunta SEPLAG/SEF/JUCEMG nº. 9.576/2016 deverá comprovar a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte no momento do seu credenciamento no Cadastro Geral de Fornecedores - CAGEF, observando o disposto no item 8.1.

9 - DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

9.1. O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.

9.2. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do site www.compras.mg.gov.br até a data e horário marcados para abertura da sessão, após o preenchimento do formulário eletrônico, com manifestação em campo próprio do Portal de Compras - MG de que tem pleno conhecimento e que atende às exigências de habilitação e demais condições da proposta comercial previstas no Edital e seus anexos.

9.2.1. Caso a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte apresente restrições na documentação relativa à comprovação de regularidade fiscal deverá declarar, no campo próprio do Portal de Compras - MG, que atende às demais exigências da habilitação.

9.3. Todas as condições estabelecidas neste edital e anexos serão tacitamente aceitas pelo proponente no ato do envio de sua proposta comercial.

9.4. O prazo de validade da proposta será de 90 dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

9.5. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

9.6. As propostas deverão apresentar preço unitário e total por item e por lote, sendo vedada imposição de condições ou opções, somente admitidas propostas que ofertem apenas um preço, bem como apresentar marca e modelo, sob pena de desclassificação.

9.6.1. O preço global proposto deverá atender à totalidade da quantidade exigida, por lote, não sendo aceitas aquelas que contemplem apenas parte do objeto.

9.6.2. Na proposta de cada fornecedor participante, deverão ser informados elementos mínimos para perfeita identificação do produto ofertado, no tocante a marca e o modelo, em campo próprio do Sistema. Neste caso, quando do preenchimento da proposta no portal de compras pelo fornecedor, no campo marca deve ser informado o nome do fabricante do objeto.

9.7. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, financeiros e trabalhistas, taxas e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da contratada.

9.8. Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com quatro casas decimais após a vírgula.

9.9. Os fornecedores estabelecidos no Estado de Minas Gerais ficam isentos do ICMS, conforme dispõe o Decreto nº 43.080/2002, bem como a Resolução Conjunta SEF/SEPLAG nº. 3.458/2003.

9.9.1. Os fornecedores mineiros deverão informar nas propostas enviadas, pelo sistema eletrônico, as informações relativas ao preço do produto e ao preço resultante da dedução do ICMS, conforme Resolução conjunta SEPLAG/SEF nº 4.670/2014.

Fls 016
Prefeitura M... MG - Ouros - SC

9.9.2. A classificação das propostas, etapa de lances, o julgamento dos preços, a adjudicação e a homologação serão realizados a partir dos preços dos quais foram deduzidos os valores relativos ao ICMS.

9.9.3. O disposto nos subitens 9.9.1 e 9.9.2 não se aplicam aos contribuintes mineiros enquadrados como Microempresas e Empresas de Pequeno Porte optantes pelo regime do Simples Nacional.

9.9.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte mineiras não optantes pelo Simples Nacional farão suas propostas conforme o disposto nos subitens 9.9.1 e 9.9.2.

9.9.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte mineiras de que trata o subitem 9.9.3 deverão anexar às suas propostas comerciais a ficha de inscrição estadual, na qual conste a opção pelo Simples Nacional, podendo o pregoeiro, na sua falta, consultar a opção por este regime através do site: http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/.

9.9.6. O fornecedor mineiro, caso seja vencedor, deverá enviar, juntamente com os documentos de habilitação, sua proposta comercial assinada e atualizada com os valores finais ofertados durante a sessão deste Pregão, informando na proposta, além do preço resultante da dedução do ICMS, o preço com ICMS.

9.10. O licitante declarado vencedor deverá enviar, juntamente com os documentos de habilitação, a proposta comercial adequada aos valores finais ofertados durante a sessão do pregão.

10 - DA HABILITAÇÃO

Para fins de contratação, será exigida do licitante a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital.

10.1. REGULARIDADE JURÍDICA:

10.1.1. Documento de identificação, com foto, do responsável pelas assinaturas das propostas comerciais, das declarações constantes no Anexo III deste Edital e do Contrato.

10.1.1.1. Se for o caso, apresentar procuração conferindo poderes ao(s) responsável(is) pela empresa para praticar atos junto à Administração Pública.

10.1.2. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual.

10.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias, cooperativas ou empresas individuais de responsabilidade limitada e, no caso de sociedade de ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores.

10.1.4. Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas em se tratando de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

10.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.1.6. Termo de Compromisso de Constituição de Consórcio, público ou particular, ou outro documento indicativo dos propósitos de associação entre os proponentes, em se tratando de consórcio instituído para o fim específico de participar do certame.

10.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

Prefeitura Municipal de Conselheiro Lafaiete - MG
Fls. 017

10.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ.

10.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

10.2.3. Prova de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante e perante a Fazenda Estadual de MG, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional.

10.2.3.1. A prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, bem como das contribuições previdenciárias e de terceiros.

10.2.3.2. Se o fornecedor não estiver inscrito no cadastro de contribuintes do Estado de Minas Gerais deverá comprovar a inexistência de débitos relativos a tributos estaduais em Minas Gerais por meio de Certidão de Débito Tributário – CDT, que poderá ser solicitada pelo site www.fazenda.mg.gov.br.

10.2.4. Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

10.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, nos termos da Lei n° 12.440/2011, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.2.6. A comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

10.3. REGULARIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA:

10.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, emitida nos últimos 06 (seis) meses.

10.3.2. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação de proposta, pela variação do IGP-DI (índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV) ocorrida no período, ou de outro indicador que o venha substituir, comprovando que a licitante possui boa situação financeira, avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou superiores a 1 (um) inteiro.

10.3.2.1. Entende-se por apresentados na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, devidamente datadas e assinadas pelo responsável da empresa, e por profissional de contabilidade habilitado e devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

10.3.3. O Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis deverão ser apresentados em cópia autenticadas das folhas do livro diário onde os mesmos se encontram transcritos, acompanhados de cópia autenticadas dos termos de abertura e encerramento dos respectivos livros, ou por publicações em jornais de grande circulação ou diário oficial, quando se trata de Sociedade Anônima.

Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros - MG
Fls. 018

10.3.4. As pessoas jurídicas obrigadas a adotar a Escrituração Contábil Digital – ECD, bem como as sociedades empresárias que facultativamente aderiram ao sistema, nos termos da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1420/13, poderão apresentar a ECD para os fins previstos no item 10.3.2 do edital, desde que a documentação contábil corresponda, necessariamente, ao exercício anterior à licitação.

10.3.5. A composição da boa situação financeira da empresa será verificada por meio do cálculo do índice contábil da empresa a ser entregue, considerando-se habilitadas as licitantes que apresentarem os Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores ou iguais a 01 (um), extraídos das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE+REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

10.3.6. No caso de o fornecedor apresentar resultado inferior a 1 (um), em qualquer um dos índices apresentados no item 10.3.5, o mesmo deverá apresentar comprovação de Capital Social integralizado ou o valor do patrimônio líquido mínimo de 5% sobre o valor do lance vencedor.

10.3.7. No caso de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresa de Pequeno Porte - Simples Nacional, o balanço patrimonial poderá ser substituído pela Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Jurídica do Último Exercício.

10.4. REGULARIDADE TÉCNICA:

10.4.1. As empresas fabricantes e as distribuidoras de produtos, participantes da licitação, a fim de comprovar sua qualificação técnica, devem atender e apresentar documentação relativa a todas as exigências previstas no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

10.5. DECLARAÇÕES:

10.5.1. Declarações quanto ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme inciso V do art. 27 da Lei Federal nº. 8.666/93 quais sejam:

10.5.1.1. Declaração de que o licitante não possui, em seu quadro, trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e que em nenhuma hipótese emprega trabalhadores menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da lei. Conforme modelo contido no Anexo III deste Edital.

10.6. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:

10.6.1. O licitante que possuir o Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Unidade Cadastradora da Secretária de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG poderá apresentá-lo como substituto de documento dele constante, exigido para este certame, desde que este esteja com a validade em vigor no CRC. Caso o documento constante no CRC esteja com a validade expirada deverá ser apresentado o próprio documento com a validade em vigor.

10.6.1.1. Constando do CRC qualquer documento com o prazo de validade vencido, será assegurado ao fornecedor o direito de encaminhar o documento via e-mail, no prazo máximo de 60 (sessenta) minutos após a comunicação do pregoeiro.

Prefeitura Municipal Conceição dos Ouros - MG
Fls. 019

10.6.1.2. Serão analisados no CRC somente os documentos exigidos para este certame, sendo desconsiderados todos os outros documentos do CRC, mesmo que estejam com a validade expirada.

10.6.2. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados via e-mail, no formato PDF, no momento da análise dos documentos de habilitação.

10.6.2.1. Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova;

10.6.2.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos necessários para verificação, o licitante será inabilitado.

10.6.3. Todos os documentos apresentados para a habilitação deverão conter, de forma clara e visível, o nome empresarial, o endereço e o CNPJ do fornecedor.

10.6.4. Se o fornecedor figurar como estabelecimento matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se filial, todos os documentos deverão estar no nome da filial, exceto aqueles documentos que, tenham que ser emitidos, obrigatoriamente, em nome da matriz.

10.6.5. O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do licitante vencedor.

10.6.6. Às Microempresas e às Empresas de Pequeno Porte será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação fiscal e/ou trabalhista, contado a partir do momento em que o licitante for declarado o vencedor.

10.6.6.1. A não regularização da documentação, no prazo deste item implicará a inabilitação do licitante vencedor.

11 - DA SESSÃO DO PREGÃO E DO JULGAMENTO

11.1. No horário indicado no Preâmbulo deste Edital o Pregoeiro iniciará a sessão pública do pregão eletrônico com a análise das propostas comerciais.

11.1.1. As propostas comerciais serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo, observados o item 2.2 desde Edital.

11.2. DOS LANCES:

11.2.1. O pregoeiro divulgará, através do Portal de Compras - MG, o resultado da análise de propostas e convidará os licitantes a apresentarem lances por meio do sistema eletrônico, observado o horário estabelecido e as regras de aceitação dos mesmos.

11.2.2. Durante o transcurso da sessão pública, serão divulgados, em tempo real, o valor e horário do menor lance apresentado pelos licitantes bem como todas as mensagens trocadas no "chat" do sistema, sendo vedada a identificação do fornecedor.

11.2.3. Durante toda a sessão de lances, o sistema permitirá que o licitante cubra o seu próprio lance e não obrigatoriamente o de menor valor da sessão. Neste caso, será considerado como lance vencedor do lote apenas o de menor valor.

Prefeitura Municipal de Co... dos Ouros - MG
Fls. 020

11.2.4. Serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, desde que sejam de fornecedores diferentes. Neste caso, a ordem de classificação seguirá a ordem cronológica de recebimento dos lances, segundo apurado pelo sistema do Portal de Compras.

11.2.5. Caso o proponente não realize lances, será considerado o valor da proposta comercial apresentada, para efeito da classificação final.

11.2.6. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico permanecerá acessível aos licitantes para a recepção dos lances. O pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

11.2.6.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa. A sessão terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

11.2.7. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o quê transcorrerá período de tempo randômico de 5 (cinco) até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

11.2.8. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

11.3. DO JULGAMENTO

11.3.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**, obtido de acordo com o Anexo I.

11.3.2. Não será aceita a proposta cujo preço unitário do item no lote estiver acima do custo unitário do item relacionado na planilha de referência da Administração.

11.3.3. A proposta cujo preço unitário de item do lote estiver acima do custo unitário do item relacionado na planilha de referência da Administração (ou do item individualmente considerado, superior a qualquer dos lances apresentados), poderá ter seus valores adequados das seguintes formas:

11.3.3.1. Aplicação de desconto percentual linear nos preços unitários da proposta inicial, calculado a partir da diferença entre o valor global da proposta vencedora e o valor global da respectiva proposta inicial, dividida pelo valor global inicial.

11.3.3.2. Readequação não linear dos preços unitários, a critério do licitante, respeitado como limite máximo o valor global final ofertado, desde que os preços unitários finais sejam menores ou iguais aos preços unitários da proposta inicial.

11.3.4. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da melhor oferta, quanto ao objeto e ao valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.3.4.1. Caso não sejam realizados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado da contratação.

11.3.5. Caso haja apenas uma proposta, esta será aceita desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação.

11.3.6. Aceita a oferta de menor preço, o sistema identificará o licitante detentor da melhor oferta, que deverá encaminhar sua proposta comercial atualizada com os valores obtidos no pregão,

Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros - MG
Fls. 021

conforme orientações e endereço de e-mail informados pelo pregoeiro, até o final do turno da sessão corrente.

11.3.6.1. Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender às exigências fixadas neste Edital ou apresentar preços manifestamente inexequíveis.

11.3.6.2. Caso o pregoeiro entenda que o preço é inexequível, deverá estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço.

11.3.6.3. Para demonstração da exequibilidade do preço ofertado, serão admitidos:

11.3.6.3.1. Planilha de custos elaborada pelo licitante.

11.3.6.3.2. Documento que comprove contratação em andamento com preços semelhantes.

11.3.6.4. Verificada a inexequibilidade do preço, o pregoeiro poderá convocar os licitantes detentores das ofertas imediatamente superiores, na ordem de classificação, para apresentação da documentação e proposta comercial.

11.3.6.5. Se a melhor proposta ou lance não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, serão convocados os demais licitantes, na ordem de classificação, para exame de seus documentos de habilitação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

11.3.7. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o pregoeiro declarará o licitante vencedor que deverá encaminhar a documentação de habilitação original, ou cópia autenticada, e a proposta comercial no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, para o seguinte endereço: SEPLAG/CSC/COMPRAS/CÉLULA 04 - Rodovia Papa João Paulo II, 4.001 – Ed. Gerais – 13º andar – Bairro Serra Verde – Belo Horizonte/MG – CEP 31.630-901 (a/c do pregoeiro **Wilson da Costa**, número de telefone (31) 3916-9825, estação de trabalho G13-0535).

11.3.8. Após a apuração da melhor proposta válida, observada a classificação das propostas até o momento, será assegurado às Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte o direito de preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

11.3.8.1. O pregoeiro convocará a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte detentora da melhor proposta dentre aquelas que estejam na situação de empate, ou seja, cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) em relação ao valor apresentado pelo proponente vencedor, para que apresente novo lance, inferior ao melhor lance, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

11.3.8.1.1. Realizado novo lance, nos termos do subitem anterior, o pregoeiro examinará a aceitabilidade deste, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.3.8.1.2. Sendo aceitável a nova oferta de preço, a confirmação das condições habilitatórias da Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte obedecerá ao procedimento previsto no item 11.3.6.

11.3.8.1.2.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a devida e necessária regularização.

11.3.8.1.2.2. A não regularização da documentação, no prazo deste item, implicará a decadência do direito à contratação.

Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros - MG
Fls. 022

11.3.8.1.2.3. Se houver a necessidade de abertura do prazo para a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte regularizar sua documentação fiscal, o pregoeiro deverá suspender a sessão de pregão para o lote específico e registrar no "chat" que todos os presentes ficam, desde logo, intimados a comparecer no dia e horário informados no site www.compras.mg.gov.br para a retomada da sessão de pregão do lote em referência.

11.3.8.1.3. Se a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte não apresentar proposta de preços ou não atender às exigências de habilitação, o pregoeiro convocará as Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte remanescentes que estiverem na situação de empate prevista no subitem 11.3.9, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

11.3.8.1.4. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

11.3.8.1.5. Caso não haja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte dentro da situação de empate ou não ocorra a apresentação de novo lance ou não sejam atendidas as exigências documentais de habilitação, será declarado vencedor o licitante originalmente detentor da melhor oferta.

11.3.8.1.6. O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por Microempresa ou por Empresa de Pequeno Porte.

11.3.9. O pregoeiro poderá negociar com o autor da melhor oferta com vistas à redução do preço.

11.3.10. Verificada a regularidade da documentação, o cumprimento dos prazos para envio da proposta comercial, bem como o prazo para envio da documentação de habilitação, e constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor.

11.3.11. O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, disponível para consulta no site www.compras.mg.gov.br.

12 - DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor ou fracassado o lote, o participante do certame terá até 10 (dez) minutos para manifestar, imediata e motivadamente, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em campo próprio, a intenção de recorrer.

12.1.1. A falta de manifestação imediata da intenção de recorrer dos licitantes importará decadência do direito de recurso.

12.1.2. Admitido o recurso será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de suas razões, através do sistema eletrônico.

12.1.3. Os demais licitantes ficarão automaticamente intimados a apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

12.1.4. Todos os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação da intenção do licitante durante a sessão pública, e o encaminhamento das razões do recurso e de eventuais contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em formulários próprios, nos termos do art.13, XLI, do Decreto nº 44.786/08.

Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros - MG
Fls. 023

12.2. A apresentação de documentos complementares, devidamente identificados, relativos aos recursos interpostos ou contrarrazões, se houver, será efetuada mediante documento protocolizado junto ao Protocolo Geral da Cidade Administrativa – Prédio Gerais – 1º andar, PROTOCOLO GERAL – Rodovia Papa João Paulo II, 4.001 – Ed. Gerais – 1º andar – Bairro Serra Verde – Belo Horizonte/MG – CEP 31.630-901 (a/c SEPLAG/CSC/COMPRAS/CÉLULA 04), no horário de 08h00min (oito horas) às 17h00min (dezessete horas), observados os prazos previstos no item 12.1.

12.3. Não serão conhecidos recursos não registrados na forma e prazo estabelecidos no item 12.1 do edital, além de que, a falta de manifestação imediata e motivada do fornecedor, importará decadência do direito de recurso.

12.3.1. Para fins de juízo de admissibilidade do recurso, o pregoeiro poderá não conhecer do recurso caso verifique ausentes quaisquer pressupostos processuais, como sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação, vedado exame prévio da questão relacionada ao mérito do recurso.

12.4. Os recursos serão decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do encerramento do prazo para apresentação de contrarrazão, sendo que o acolhimento de recurso importará validação exclusivamente dos atos suscetíveis de aproveitamento.

12.5. Os recursos e contrarrazões de recursos devem ser endereçados ao pregoeiro, que poderá:

12.5.1. Motivadamente, reconsiderar a decisão.

12.5.2. Motivadamente, manter a decisão, encaminhando o recurso para a autoridade competente, conforme inciso III do art. 8° do Decreto nº 44.786/2008.

12.5.3. Inadmitir o recurso exclusivamente por falta de pressupostos processuais recursais de existência ou de validade e de desenvolvimento, observado item 12.3.1.

12.6. O recurso contra a decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo.

12.7. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do encerramento do prazo para apresentação de contrarrazões.

12.8. A decisão do recurso será divulgada no sítio eletrônico www.compras.mg.gov.br, no campo quadro de avisos do referido pregão, e publicada no Diário Oficial do Estado, "Minas Gerais", no Caderno I, Diário do Executivo, item Edital e Avisos, bem como comunicada via e-mail ao licitante.

13 - DO REGISTRO DO PREÇO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. O Pregoeiro registrará o preço do licitante vencedor quando inexistir recurso ou quando reconsiderar sua decisão, com a posterior homologação do resultado pela autoridade competente.

13.2. Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais pela autoridade competente, esta registrará o preço do licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

13.3. Todos os participantes são convidados e incentivados a registrarem seus preços, mesmo que não tenham sido vencedores dos lotes disputados, seguindo a ordem de classificação e desde que o preço apresentado seja compatível com a referência da Administração para a contratação.

14 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação, procederem à assinatura da Ata de Registro de

Prefeitura Municipal de Contagem dos Outros - MG
Fls. 024

Preços, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

14.1.1. Os licitantes classificados, se desejarem, poderão registrar os seus preços na Ata, desde que manifestem esta intenção ao final da sessão de lances.

14.1.1.1. Os licitantes classificados que manifestarem a intenção de registrar preços na Ata terão sua proposta e documentação de habilitação analisadas e deverão encaminhar a documentação, de habilitação, conforme disposto no item 8 do edital.

14.1.2. O registro de preços em Ata estará condicionado à análise de aceitabilidade da proposta e dos documentos.

14.2. O prazo previsto poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.

14.3. O licitante que, convocado para assinar a ata, deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluído, na forma do art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções previstas em lei.

14.4. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

14.5. Constatada a irregularidade no CAGEF, ou quando o licitante vencedor se recusar a assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, ou em qualquer outra hipótese de cancelamento do registro prevista nos artigos 27 e 28 do Decreto nº 46.311/13, poderá a Administração convocar o licitante subsequente na ordem de classificação para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente.

14.6. Informamos que serão analisadas somente as solicitações de trocas devidamente justificadas e para as quais forem apresentadas todas as documentações exigidas. Convém ressaltar que para todas as solicitações deve ser apresentado fato superveniente que a justifique.

15 - DA VIGÊNCIA DA ATA

15.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de (12) doze meses, a contar da data de sua publicação na Imprensa Oficial do Estado, não podendo ser prorrogada.

16 - DA ALTERAÇÃO E DO CANCELAMENTO DA ATA

16.1. A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor obedecerão à disciplina do Decreto n° 46.311/13.

16.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da possibilidade de alterações dos contratos eventualmente firmados.

17 - DA CONTRATAÇÃO

17.1. Publicada a ata, o representante legal do licitante registrado será convocado para firmar os Contratos com as Administrações Municipais e Estaduais, junto a TODOS OS PARTICIPANTES e TODOS OS PARTICIPANTES DE COMPRA ESTADUAL integrantes da Ata publicada, conforme disposições da Lei 8.666/93, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto n.º 46.311/13.

17.1.1. O licitante vencedor deverá comprovar a manutenção das condições de habilitação para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente.

Fls 025

17.1.2. Caso o licitante vencedor não apresente situação regular no ato da assinatura da Autorização de Fornecimento, ou recuse-se a assiná-la, será cancelado seu registro na ata e convocados os fornecedores registrados com base nos arts. 11 e 12 do Decreto Estadual 46.311/13 e, não os havendo, os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, conforme item 14.5.

17.1.3. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a Autorização de Fornecimento no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81da Lei Federal 8.666/93.

17.2. O licitante vencedor deverá respeitar os limites de quantitativos informados pela Superintendência de Assistência Farmacêutica da Secretaria de Estado de Saúde - SAF/SES, especificamente para cada um dos Órgãos Participantes da Compra Estadual, ao firmar os contratos com as Administrações Municipais.

17.3. O representante legal do licitante que tiver registrado em ata a proposta vencedora deverá assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação, através de fax, carta postal ou e-mail.

17.4. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

18 - DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, **no prazo de 30 (trinta) dias corridos da data do recebimento definitivo**, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pela CONTRATANTE.

18.1.1. A Administração receberá o DANFE juntamente com o objeto e deverá realizar a verificação da validade da assinatura digital e a autenticidade do arquivo digital da NF-e (o destinatário tem à disposição o aplicativo "visualizador", desenvolvido pela Receita Federal do Brasil) e a concessão da Autorização de Uso da NF-e, mediante consulta eletrônica à Secretaria da Fazenda o Portal Nacional da NF-e.

18.1.2. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à prévia conferência pelo gestor.

18.1.3. As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento considerado válido pela CONTRATANTE.

18.2. Eventual situação de irregularidade fiscal da contratada não impede o pagamento, se o fornecimento tiver sido prestado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento da empresa e rescisão contratual.

18.3. A CONTRATADA deve garantir a manutenção dos requisitos de habilitação previstos no Edital.

18.4. Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da Administração CONTRATANTE, o valor devido será atualizado financeiramente, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação do Sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC.

18.5. Informações complementares e orientações operacionais a respeito do faturamento eletrônico serão fornecidas pela Central de Atendimento aos Fornecedores – LigMinas – telefone 155 (para Capital ou cidades do interior de Minas Gerais) ou (31) 3303-7995 (para outras localidades e celular).

Prefeitura Municipal de ... Fls. 026 ... São Outos - MG

19 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. A recusa do adjudicatário em assinar a Ata, dentro do prazo estabelecido pela Administração, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total das obrigações, nas condições especificadas neste edital e anexos, caracterizam o descumprimento total das obrigações assumidas e permitem a aplicação de sanções.

19.2. O atraso e a inexecução parcial ou total do contrato caracterizam descumprimento das obrigações assumidas, sujeitando-o às sanções legalmente estabelecidas.

19.3. A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório de acordo com o disposto na Lei Estadual nº. 14.184/2002 e no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012.

19.4. Os fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Estadual ficam sujeito à aplicação das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa, conforme disposto no Decreto Estadual n.º 45.902 de 2012, artigo 38, quais sejam:

19.4.1. Advertência por escrito.

19.4.2. Multa, conforme os limites máximos estabelecidos pelo Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012:

19.4.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto não executado.

19.4.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto não executado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou objeto executado com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

19.4.3. Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos.

19.4.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes de sua ação ou omissão, obedecido o disposto no inciso II do art. 54 do Decreto Estadual nº. 45.902/2012.

19.5. São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

19.5.1. Não atendimento às especificações técnicas previstas no termo de referência, bula do medicamento ou na Autorização de Fornecimento.

19.5.2. Retardamento imotivado da execução do objeto ou de suas etapas de execução.

19.5.3. Paralisação da execução do objeto, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública Estadual.

19.5.4. Entrega de objeto/mercadoria falsificado, furtado, deteriorado, danificado ou inadequado para o uso ou em desconformidade com a referência técnica da ANVISA, como se verdadeiro ou perfeito fosse.

Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros - MG
Fls. 027

19.5.5. Alteração de substância, qualidade ou quantidade do objeto entregue.

19.6. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nos subitens 19.4.1, 19.4.3 e 19.4.4.

19.7. A multa será descontada da garantia do contrato, quando existente, e/ou de pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATADA e/ou cobrada judicialmente.

19.8. As sanções relacionadas nos itens 19.4.3 e 19.4.4 também poderão ser aplicadas àquele que:

19.8.1. Deixar de apresentar documentação exigida para o certame.

19.8.2. Apresentar declaração ou documentação falsa.

19.8.3. Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação.

19.8.4. Não mantiver a proposta.

19.8.5. Falhar ou fraudar a execução do futuro contrato.

19.8.6. Cometer fraude fiscal.

19.9. O prazo do impedimento de licitar e de contratar será de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

19.10. As sanções serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAFIMP, devendo o licitante ser descredenciado junto ao Cadastro de Fornecedores do órgão ou entidade promotora da licitação, por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

20 - DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após encaminhamento da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento.

20.2. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

20.3. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

20.4. O pregoeiro, no julgamento das propostas e da habilitação, poderá relevar omissões puramente formais e sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e de sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, acessível a todos os interessados, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.5. A CONTRATADA será constantemente avaliada em termos de suas entregas por procedimentos e critérios definidos no ANEXO VI deste Edital, conforme disposto na Resolução SEPLAG nº 13/2014.

20.6. É vedado à contratada subcontratar partes ou a totalidade do objeto deste pregão.

20.7. A presente licitação somente poderá ser revogada por razão de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

Prefeitura Municipal de Conc... dos Ouros - MG
Fls 028

20.8. Os interessados poderão examinar ou retirar gratuitamente o presente Edital de Licitação e seus anexos no site www.compras.mg.gov.br ou no Centro de Serviços Compartilhados – CSC, mediante quitação do DAE referente às cópias, em horário comercial, situado na Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves – Rodovia Papa João Paulo II, n° 4.001, 13° Andar, Coordenação de Compras e Contratos/Comissão de Licitações, Prédio Gerais, Serra Verde, Belo Horizonte - MG.

20.9. A CONTRATADA deverá enviar trimestralmente ou a partir da solicitação do Gestor da Ata de Registro de Preços, relatório de todos os itens entregues, constando no documento a data da entrega, a quantidade fornecida e o órgão atendido.

20.10. É facultado à CONTRATADA a entrega de pedidos cujo valor total da Autorização de Fornecimento seja inferior a R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para localidades fora da Região Metropolitana de Belo Horizonte.

20.11. A CONTRATADA deverá fornecer os itens exatamente na forma como foram registrados mantendo todas as especificações e informações pertinentes ao objeto, salvo fato superveniente onde toda solicitação de troca ou alteração será analisada e aprovada pelo Gestor da Ata, desde que atendidos os requisitos de documentação e mantidas as condições do preço negociado ou aplicado o desconto julgado necessário pelo Órgão Gerenciador.

20.12. Caso no momento da entrega do medicamento a marca ou apresentação ou CNPJ ou o estado de origem do fornecedor for diferente do que ele declarou na licitação, a entrega não poderá ser aceita, uma vez que descumpre as regras da licitação. Observa-se que, em caráter de excepcionalidade, poderá haver alteração em algum desses itens (marca, apresentação, CNPJ e estado) quando houver uma autorização da área demandante para a troca.

Belo Horizonte, ____ de _____ de 2017.

CYNTIA BOTELHO VALLE
GESTORA DO NÚCLEO DE GESTÃO DE COMPRAS
CENTRO DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros - MG
Fls 029

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA DA LICITAÇÃO

1 - OBJETO

Tiras reagentes - tipo: faixa leitura mínima igual ou abaixo de 20mg/dl; finalidade: pesquisa glicemia capilar por meio de glicosímetros digitais;

Glicosímetro - finalidade: medição de glicemia capilar, de uso domiciliar; tensão: alimentação por pilhas e/ou baterias;

2 - CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO

A natureza do item descrito neste termo de referência é classificada como bem comum nos termos do parágrafo único, do artigo 1º, da Lei 10.520, de 2002, uma vez que possui especificações definidas de forma clara, concisa e objetiva.

As especificações, bem como quantidade para o objeto do certame estão descritas na tabela 1, abaixo.

Tabela 1. Especificações e quantidade solicitada.

Lote	Item	Código Item Material	Quantitativos					Especificação do Item	Unidade de Aquisição
			SES	IPSEMG	SEAP	PMMG	TOTAL		
ÚNICO	**01**	11681	350.711.600	100.000	60.000	120.000	**350.991.600**	TIRAS REAGENTES - TIPO: FAIXA LEITURA MINIMA IGUAL OU ABAIXO DE 20MG/DL; FINALIDADE: PESQUISA GLICEMIA CAPILAR GLICOSIMETROS DIGITAIS	1 Unidade
	02	1588168	261.402	65	400	130	**261.997**	GLICOSIMETRO - FINALIDADE: MEDICAO DE GLICEMIA CAPILAR, DE USO DOMICILIAR; TENSAO: ALIMENTACAO POR PILHAS E/OU BATERIAS	1 Unidade

As tiras fornecidas poderão ter apresentações em embalagens secundárias não superiores a 100 unidades.

2.1. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS.

Tiras Reagentes - tipo: faixa leitura mínima igual ou abaixo de 20mg/dl; finalidade: pesquisa glicemia capilar por meio de glicosímetros digitais.

Tiras reagentes para determinação de glicemia para uso em glicosímetros digitais, de uso domiciliar; faixa de leitura mínima igual ou abaixo de 20mg/dl/máxima a partir de 600mg/dl; tempo de resultado de teste de 05 a 30 segundos; volume de amostra sanguínea de 0,5 a 5 microlitros; amostra de sangue obtida por capilaridade.

Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros - MG
Fls. 030

Glicosímetro - finalidade: medição de glicemia capilar, de uso domiciliar; tensão: alimentação por pilhas e/ou baterias;

Aparelho glicosímetro digital para medição de glicemia capilar, de uso domiciliar; com faixa de leitura ampla, mínima igual ou abaixo de 20mg/dl máxima a partir de 600mg/dl. Tipo de amostra: sangue obtido por capilaridade; volume de amostra sanguínea de 0,5 a 5 microlitros. Característica do aparelho: tempo de resultado de teste de 05 a 30 segundos; memória mínima para 250 resultados. Deverá acompanhar o equipamento: pilhas e/ou baterias necessárias ao seu funcionamento, estojo ou bolsas de proteção, manual(s) de utilização em língua portuguesa, software que permita a exportação dos dados armazenados, independentemente da quantidade de leitura, no(s) formato(s) Txt, csv e/ou xml; dispositivo de transferência de dados; solução controle (caso o sistema de controle/verificação do glicosímetros seja por meio de solução). Os aparelhos deverão ser de primeiro uso, estar em perfeito funcionamento e apresentar registro sanitário na Anvisa.

2.2. ESPECIFICAÇÕES ADICIONAIS DO OBJETO.

Os aparelhos glicosímetros deverão ser compatíveis com as Tiras Reagentes ofertadas.

A química reagente utilizada para medição glicêmica deverá possuir a menor interferência possível com açúcares que não seja glicose (ex.: maltose, galactose, Xilose) e efeitos da oxigenação do sangue.

Deverá ser fornecido dispositivo de transferência de dados conforme quantidade indicada na tabela 2, que segue.

Tabela 2: Quantidade solicitada de Dispositivo de Transferência de Dados

Item	PMMG	SES	SEAP	IPSEMG	Quantidade Total
DISPOSITIVO DE TRANSFERÊNCIA DE DADOS PARA OS GLICOSÍMETROS	-	5.587	-	65	**5.652**

A quantidade de dispositivos de transferência de dados solicitada corresponde ao número de Unidades Básicas de Saúde dos municípios, constatadas no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES) do DataSUS em 05 de julho de 2016 e Farmácias implantadas da Rede Farmácia de Todos, programa da assistência farmacêutica no âmbito do SUS/MG. É necessário fornecer um dispositivo para cada unidade de saúde e farmácias, uma vez que os pacientes portadores de Diabetes Mellitus são acompanhados no âmbito do SUS municipal pela equipe de saúde da família e/ou farmacêuticos, no âmbito da Política Nacional da Assistência Farmacêutica.

Caso o sistema de controle/verificação do glicosímetros seja por meio de solução, deverão ser fornecidos frascos de soluções controle devidamente registrados na ANVISA na quantidade indicada na tabela 3, que segue:

Tabela 3: Quantidade solicitada de Soluções Controle

Item	PMMG	SES	SEAP	IPSEMG	Quantidade Total
SOLUÇÃO CONTROLE PARA OS GLICOSÍMETROS	300	67.044	-	65	**67.409**

A quantidade de solução controle requerida é proporcional ao número de pacientes dos municípios, cadastrados no Questionário de Triagem do SIGAF (Sistema Integrado de Gerenciamento da Assistência Farmacêutica), considerando que cada frasco de solução, das apresentações existentes no mercado, realiza em média 40 testes e que a estabilidade da solução controle após aberta é de 90 dias.

Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros - MG
Fls. 031

A empresa detentora do preço registrado deverá ser responsável pela substituição dos glicosímetros que porventura apresentarem defeitos materiais ou de mão de obra, SEM ÔNUS para os executores da compra (órgãos Participantes e terceiros participantes). A substituição deverá ocorrer no prazo de até 10 dias úteis a partir de comunicado do executor da compra com o representante do fornecedor vencedor do certame ou com o Serviço de Atendimento ao Cliente (SAC). A solicitação de troca dos aparelhos, nessas condições, poderá ocorrer a qualquer tempo, independente da vigência do contrato, visto que os aparelhos são bem duráveis, não havendo nos manuais e no portal ANVISA especificação do prazo de validade dos mesmos.

3 - JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

As Tiras Reagentes para medição de glicemia capilar compõem o elenco do Componente Básico da Assistência Farmacêutica (CBAF), sendo disponibilizadas aos usuários portares de diabetes mellitus insulinodependentes para monitoramento do tratamento. O CBAF refere-se a medicamentos e insumos da assistência farmacêutica no âmbito da atenção básica em saúde. É baseado no elenco de referência nacional para o tratamento dos agravos que ocorrem mais comumente no nosso país, ou no âmbito de agravos e programas de saúde específicos.

O Diabetes Mellitus (DM) compreende um grupo heterogêneo de distúrbios metabólicos de mecanismos patogênicos distintos cujo denominador comum é o desenvolvimento de hiperglicemia. A hiperglicemia pode ser resultante de um defeito da ação da insulina produzida pelo organismo, da sua secreção ou, ainda, da associação das duas anormalidades. O diabetes por si, e em decorrência das suas complicações é causa relevante de morte e incapacidade precoce. Desta forma, a prevenção à doença e às suas complicações deve ser assumida como prioridade em saúde pública.

O teste de glicemia capilar realizado com tiras reagentes mede o nível de glicose no sangue no momento exato em que são realizados. Ele auxilia no auto monitoramento da glicemia capilar e complementa a avaliação periódica que é realizada através dos exames de sangue. Esse teste é realizado em sistemas portáteis de monitorização da glicose (glicosímetros) que são aparelhos capazes de determinar a concentração da glicose no sangue.

Em consonância com a legislação vigente, Portaria GM/MS nº 1.555, de 30 de julho de 2013, que aprova as normas de financiamento e execução do Componente Básico da Assistência Farmacêutica e à Deliberação CIB/SUS-MG nº. 2.416, de 17 de novembro de 2016, o estado de Minas Gerais irá promover a aquisição das Tiras Reagentes e/ou disponibilizar a Ata de Registro de preço aos municípios DO ESTADO, conforme pactuação na Comissão Intergestores Bipartite (CIB).

Neste sentido, cabe à Diretoria de Medicamentos Básicos da Superintendência de Assistência Farmacêutica (SAF) solicitar a aquisição do objeto da presente licitação, para que seja atendida a demanda dos municípios mineiros.

O quantitativo solicitado de Tiras Reagentes foi calculado tendo como base a demanda dos municípios. A demanda dos municípios cuja gestão, nos exercícios passados, era TCM foi obtida por meio do "Levantamento de demanda de Tiras Reagentes para medição glicêmica" realizada via SIGAF (Sistema de Gerenciamento da Assistência Farmacêutica. Enquanto que, a demanda dos municípios com gestão TCE e PDM foi apurada considerando o consumo histórico (maior consumo médio mensal dos últimos 3 anos) e considerando ainda o abastecimento para o período de três anos.

A quantidade de aparelhos glicosímetros solicitada corresponde ao número de pacientes dos municípios cadastrados no Questionário de Triagem do SIGAF (Sistema Integrado de Gerenciamento da Assistência Farmacêutica), em utilização de insulina NPH e Regular, acrescido de uma margem de segurança, tendo em vista o surgimento de novos pacientes.

4 - PRAZO DA VIGÊNCIA

O instrumento de contratação proveniente da Ata deverá ter vigência de trinta e seis meses, sendo, portanto, necessária à formalização de contrato entre os órgãos participantes e participantes de compra estadual

Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros - MG
Fls. 032

junto ao vencedor da licitação. Dessa forma, as quantidades de tiras reagentes, bem como glicosímetros, soluções controles e dispositivos de transferência de dados, foram solicitadas prevendo a demanda nesse período.

5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

As empresas fabricantes e as distribuidoras do produto participantes do processo de compra devem apresentar a seguinte documentação, sob pena de inabilitação:

5.1. Alvará Sanitário ou Licença Sanitária ou Licença de Funcionamento, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, conforme o caso.

5.2. Autorização de Funcionamento Comum (AFE) expedida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

5.2.1. A Autorização de Funcionamento Comum (AFE) expedida pela ANVISA abrange matriz e filiais.

5.3. Certificado de Regularidade Técnica emitido pelo Órgão competente a que esteja registrada a empresa licitante.

5.4. Certificado de Registro dos produtos para saúde a ser fornecidos, emitido pela ANVISA, ou cópia autenticada da publicação no "DOU" relativamente ao registro do correlato/produto para saúde. Caso o prazo de validade esteja vencido deverá ser apresentado Certificado de Registro, ou cópia da publicação no "DOU" acompanhado do pedido de revalidação "Formulários de Peticionamento", datado do semestre anterior ao do vencimento (Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 185/2001, RDC nº 206/2006 e suas alterações).

5.5. Na eventualidade da empresa licitante possuir filiais, a documentação a ser apresentada deverá ser pertinente apenas à empresa matriz ou à empresa filial participante, exceto quanto ao Alvará Sanitário, que deverá ser da unidade fabril do produto para saúde ou do depósito onde será armazenado o produto, se importado, ficando desde já ressaltado que a contratação se efetivará com a pessoa jurídica ofertante da documentação em comento;

5.5.1. A Autorização de Funcionamento expedida pela ANVISA abrange matriz e filiais, exceto em caso de Autorização de Funcionamento Especial;

5.6. Os documentos que não possuírem prazo de vigência deverão ser datados dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura do certame.

As exigências contidas nos itens acima atendem às formuladas pela Lei nº 6.360 de 23.09.76, Decreto Federal nº 8.077 de 14.08.13, Lei nº 9.782 de 29.01.99, Lei Estadual nº 13.317 de 24.09.99, Portaria Federal nº 2.814/GM, de 29.05.98; Portaria nº 3.765 de 20.10.98 do Ministério da Saúde; Resolução RDC nº 39 de 14/08/2013; Portaria nº 646 de 09.12.04; Resolução nº 25 de 25.03.07; MP nº 2.190-34/01, não excluindo o cumprimento de determinações estabelecidas em legislações específicas vigentes.

6 - CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO DE PRODUTOS

6.1. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato;

6.2. Para a Secretaria de Estado da Saúde as entregas seguirão dinâmica especifica em ciclos conforme definidos a seguir:

6.2.1. O fornecimento ocorrerá com periodicidade trimestral, sendo que o prazo de entrega do objeto da presente licitação deverá ocorrer em até 30 dias corridos a partir do recebimento autorizações de fornecimento ou outros instrumentos similares e conforme cronograma, que será definido

Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros - MG
Fls. 033

pela Superintendência de Assistência Farmacêutica e amplamente divulgada para os municípios e o licitante;

Cronograma de Execução da SES[1]

Descrição do item	Total Solicitado SES/MG	Execução trimestral estimada
TIRAS REAGENTES - TIPO: FAIXA LEITURA MINIMA IGUAL OU ABAIXO DE 20MG/DL; FINALIDADE: PESQUISA GLICEMIA CAPILAR GLICOSIMETROS DIGITAIS;	350.711.600	**29.225.900**
DISPOSITIVO DE TRANSFERÊNCIA DE DADOS PARA OS GLICOSÍMETROS	5.587	**Entrega única**
SOLUÇÃO CONTROLE PARA OS GLICOSÍMETROS	67.044	**5.587**

[1]Trata-se apenas de estimativa, ou seja, este quantitativo pode sofrer alterações, assim como a periodicidade dos pedidos.

6.2.2. Quanto aos glicosímetros a quantidade total contratada será entregue em até cinco meses, estimando entregas de aproximadamente 52.280 (cinquenta e dois mil duzentos e oitentas) unidades;

6.3. O fornecimento para os demais executores deverá ser realizado a partir das emissões das Autorizações de Fornecimento por tais órgãos e entidades, sem vinculação à regra do item 7.2.

7 - CONDIÇÕES GERAIS DE ENTREGA

7.1. Os produtos devem ser entregues conforme indicado neste Termo de Referência em embalagens de forma a proteger e a identificar o conteúdo; em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, quando necessário.

7.2. Os documentos a serem apresentados para a entrega dos medicamentos são:

7.2.1. Nota Fiscal / Fatura, acompanhada de laudo analítico-laboratorial referente à identidade e à qualidade de cada lote expedido pela empresa produtora, titular do Registro do Ministério da Saúde.

7.2.2. Cópia da Autorização de Fornecimento devidamente assinada.

7.3. De posse dos documentos que devem acompanhar os insumos, os produtos poderão ser recebidos provisoriamente pela comissão responsável ou servidor no almoxarifado para posterior verificação de especificações, qualidade, quantidade, marca/modelo, prazos, preços e demais dados pertinentes, devendo o termo circunstanciado ser assinado pelas partes

7.4. O responsável técnico do almoxarifado ou funcionário por ele delegado tem o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua efetiva entrega, para receber os insumos em caráter definitivo, o qual ratificará o termo circunstanciado de recebimento provisório, podendo, entretanto, retificá-lo nos itens necessários.

7.4.1. Encontrando irregularidades no recebimento dos produtos, o responsável técnico do almoxarifado ou funcionário por ele delegado, no mesmo período de tempo estabelecido acima,

Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros - MG
Fls. 034

notificará o FORNECEDOR a promover as correções necessárias em até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de serem os insumos rejeitados e devolvidos, no estado em que se encontrarem;

7.4.2. Os produtos substituídos deverão ter as mesmas características, inclusive quanto ao prazo de validade indicado na Proposta Comercial.

7.4.3. Na hipótese de irregularidades em relação aos insumos fornecidos, os mesmos apenas serão recebidos em caráter definitivo, mediante termo circunstanciado, após as correções promovidas pelos FORNECEDORES e após a reverificação realizada pelo responsável técnico do almoxarifado ou funcionário por delegado.

8 - CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DE ENTREGA

8.1. Os produtos deverão ter mínimo de 70% de seu prazo de validade total, contando a partir de sua fabricação, quando de sua entrega nos locais indicados na Autorização de Fornecimento emitida pelos executores da compra (órgãos participantes e terceiros participantes da compra estadual). Dessa forma, somente serão aceitos os produtos que, por ocasião de sua efetiva entrega, ainda não tiverem ultrapassado 30% (trinta por cento) de seu prazo de validade total, contando da data de sua fabricação.

8.2. As embalagens devem ser acompanhadas dos respectivos rótulos, e demais exigências legais previstas devem estar em conformidade com a legislação do Ministério da Saúde e com o Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal n.º 8.078/90);

8.3. Os produtos a serem fornecidos devem apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão "**PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO**", conforme determina o art. 7º da Portaria nº 2.814/GM, de 29/05/98 do Ministério de Estado de Saúde (republicada no DOU nº 102, de 01/06/1998, Seção I, p. 13);

8.4. As embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto referentes à temperatura, umidade, empilhamento, etc.

8.5. As embalagens externas e internas deverão estar lacradas e conter o nome do produto, lote, data de fabricação e prazo de validade, em local de fácil visualização e demais especificações estabelecidas na RDC nº 71, de 22/12/2009;

8.6. No momento da entrega do produto, as embalagens externas deverão estar organizadas por lote para agilizar o processo de recebimento do produto;

8.7. Em caso de necessidade de providências por parte do FORNECEDOR, os prazos para pagamento serão suspensos e considerados os fornecimentos em atrasos, sujeitando-o à aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na lei, no contrato e no ato convocatório;

8.8. Em caso de irregularidade não sanada pelo licitante vencedor, a Administração, por meio de seu representante, reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade competente para que sejam tomadas as providências legais pertinentes;

8.9. O fornecedor será responsável pela entrega e pelo descarregamento dos produtos adquiridos pelo Órgão/Entidade nos almoxarifados indicados na Autorização de Fornecimento ou outro documento equivalente.

9 - TRANSPORTE A SER UTILIZADO

9.1. O acondicionamento e transporte dos medicamentos/produtos deverão ser realizados de acordo com as especificidades do produto/fabricante, sendo protegido da luz, umidade e variações de temperatura e em conformidade com a Portaria do Ministério da Saúde nº 802 de 08/10/1998.

Prefeitura Municipal de C... Fls. 035 ...os Ouros - MG

10 - LOCAL, HORÁRIO E PRAZO DE ENTREGA

10.1. O objeto da presente licitação deverá ser entregue nos municípios do Estado de Minas Gerais, de acordo com a relação apresentada neste Termo de Referência, durante o horário comercial de 08hs ás 16hrs, **mediante agendamento prévio.**

10.2. O Local de entrega será informado na Nota de Empenho de despesa, autorização de fornecimento ou outro instrumento similar.

11 - CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

11.1. Não será admitida a entrega de produto pela Contratada sem que esta esteja em posse dos documentos fiscais respectivos (Nota Fiscal/Fatura), devidamente acompanhados da Autorização de Fornecimento ou outro instrumento similar respectivo.

11.2. Os produtos fornecidos devem corresponder às especificações constantes na Autorização de Fornecimento ou outro instrumento similar.

11.3. Quando do recebimento, o responsável técnico pelo almoxarifado ou funcionário sob sua coordenação, verificará se foram atendidas todas as exigências legais pertinentes e todas as observações especificadas no item 8.1, 8.3 e 8.4.

12 - PROCEDIMENTO DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

12.1. A Administração do órgão participante, através de quem designar, terá amplos poderes para acompanhar, inspecionar, fiscalizar e exercer controle sobre as obrigações assumidas pelo fornecedor.

13 - OBRIGAÇÕES DAS PARTES (ESPECÍFICAS AO OBJETO):

13.1. Das obrigações do contratante

13.1.1. Compete ao Órgão Gestor:

13.1.1.1. Administrar a presente aquisição, nomeando os executores da compra a função de fiscalizar o acompanhamento dos fornecimentos realizados, notificar e penalizar;

13.1.2. Compete aos ÓRGÃOS PARTICIPANTES, NÃO PARTICIPANTES e TERCEIROS PARTICIPANTES DA COMPRA ESTADUAL:

13.1.2.1. Emitir nota de empenho a crédito do Fornecedor detentor do preço registrado no valor correspondente ao fornecimento dos bens;

13.1.2.2. Efetuar o pagamento referente ao objeto a ser contratado nos termos do edital;

13.1.2.3. Notificar o FORNECEDOR de qualquer irregularidade ocorrida no fornecimento, comunicando ao órgão gestor;

13.1.2.4. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, informando as ocorrências ao órgão gestor.

13.2. Das obrigações do contratado:

13.2.1. Atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato;

13.2.2. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório;

Prefeitura Municipal de Con... dos Ouros - MG
Fls. 036

13.2.3. Responsabilizar-se integralmente pela entrega, inclusive fretes, seguros, cargas e descargas, se houver, desde a origem até a sua entrega no local de destino;

13.2.4. Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os produtos em que forem verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução;

13.2.5. Em caso de produtos que apresentem desvio de qualidade ou que estejam sob suspeita, a empresa deverá ser capaz de iniciar um recolhimento de forma imediata em toda a cadeia de distribuição em consonância com a RDC 17 de 16 de abril de 2010.

13.2.6. Observar os prazos estipulados;

13.2.7. Providenciar a imediata correção das deficiências;

13.2.8. No fim do contrato, poderá ocorrer recolhimento dos Aparelhos Glicosímetros inutilizados pelos usuários, nas Gerências ou Superintendências Regionais de Saúde (GRS/SRS) da SES/MG, ou em outra localidade informada pelos participantes do Registro de Preços, em conformidade com a Lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010. Nesse caso o recolhimento ficará a cargo da empresa CONTRATADA.

14 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo dos produtos, no prazo, forma e local especificado na Nota de Empenho de despesa, autorização de fornecimento ou outros instrumentos similares recebidos, acompanhados de documentos fiscais, devidamente atestados.

LOCAIS DE ENTREGA

Código IBGE	Município		GRS/SRS

Prefeitura Municipal de Co... Fls. 037 ...os Ouros MG

310010	ABADIA DOS DOURADOS	UBERLÂNDIA
310050	AÇUCENA	CORONEL FABRICIANO
310080	AGUANIL	DIVINÓPOLIS
310120	AIURUOCA	VARGINHA
310140	ALBERTINA	POUSO ALEGRE
310170	ALMENARA	PEDRA AZUL
310190	ALPINÓPOLIS	PASSOS
310200	ALTEROSA	ALFENAS
310220	ALVARENGA	GOVERNADOR VALADARES
310240	ALVORADA DE MINAS	DIAMANTINA
310300	ANTÔNIO DIAS	CORONEL FABRICIANO
310310	ANTÔNIO PRADO DE MINAS	UBÁ
310350	ARAGUARI	UBERLÂNDIA
310375	ARAPORÃ	UBERLÂNDIA
310390	ARAÚJOS	DIVINÓPOLIS
310410	ARCEBURGO	ALFENAS
310440	ARGIRITA	LEOPOLDINA
310450	ARINOS	UNAÍ
310490	BAEPENDI	VARGINHA
310500	BALDIM	SETE LAGOAS
310540	BARÃO DE COCAIS	ITABIRA
310550	BARÃO DE MONTE ALTO	UBÁ
310560	BARBACENA BASICOS E UDM	BARBACENA
310590	BARROSO	SÃO JOÃO DEL REI
310600	BELA VISTA DE MINAS	ITABIRA
310690	BICAS	JUIZ DE FORA
310760	BOM JESUS DA PENHA	PASSOS
310820	BONFINÓPOLIS DE MINAS	UNAÍ

Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros - MG
Fls. 038

310870	BRÁS PIRES	UBÁ
310900	BRUMADINHO	BELO HORIZONTE
310920	BUENÓPOLIS	SETE LAGOAS
310925	BUGRE	CORONEL FABRICIANO
310930	BURITIS	UNAÍ
310940	BURITIZEIRO	PIRAPORA
310950	CABO VERDE	ALFENAS
310990	CAETANÓPOLIS	SETE LAGOAS
311000	CAETÉ	BELO HORIZONTE
311010	CAIANA	MANHUMIRIM
311040	CAMACHO	DIVINÓPOLIS
311090	CAMPANHA	VARGINHA
311100	CAMPESTRE	ALFENAS
311120	CAMPO BELO	DIVINÓPOLIS
311150	CAMPOS ALTOS	UBERABA
311180	CANÁPOLIS	ITUIUTABA
311210	CAPARAÓ	MANHUMIRIM
311250	CAPIM BRANCO	SETE LAGOAS
311260	CAPINÓPOLIS	ITUIUTABA
311330	CARANGOLA BÁSICOS E UDM	MANHUMIRIM
311340	CARATINGA	CORONEL FABRICIANO
311360	CAREACU	POUSO ALEGRE
311410	CARMO DE MINAS	VARGINHA
311500	CASCALHO RICO	UBERLÂNDIA
311530	CATAGUASES	LEOPOLDINA
311560	CEDRO DO ABAETÉ	SETE LAGOAS
311590	CHÁCARA	JUIZ DE FORA
311615	CHAPADA GAÚCHA	UNAÍ

Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros - MG
Fls. 039

311660	CLÁUDIO	DIVINÓPOLIS
311780	CONCEIÇÃO DOS OUROS	POUSO ALEGRE
311840	CONSELHEIRO PENA	GOVERNADOR VALADARES
311890	CORDISBURGO	SETE LAGOAS
311920	COROACI	GOVERNADOR VALADARES
311930	COROMANDEL	UBERLÂNDIA
311940	CORONEL FABRICIANO	CORONEL FABRICIANO
311970	CORONEL XAVIER CHAVES	SÃO JOÃO DEL REI
312080	CRUZÍLIA	VARGINHA
312090	CURVELO	SETE LAGOAS
312190	DIVINÉSIA	UBÁ
312230	DIVINOPOLIS	DIVINÓPOLIS
312240	DIVISA NOVA	ALFENAS
312247	DOM BOSCO	UNAÍ
312250	DOM CAVATI	CORONEL FABRICIANO
312280	DOM VIÇOSO	VARGINHA
312300	DORES DE CAMPOS	SÃO JOÃO DEL REI
312350	DOURADOQUARA	UBERLÂNDIA
312370	ENGENHEIRO CALDAS	GOVERNADOR VALADARES
312385	ENTRE FOLHAS	CORONEL FABRICIANO
312400	ERVALIA	UBÁ
312480	ESTRELA DO SUL	UBERLÂNDIA
312520	FAMA	ALFENAS
312580	FERNANDES TOURINHO	GOVERNADOR VALADARES
312600	FLORESTAL	BELO HORIZONTE
312610	FORMIGA	DIVINÓPOLIS
312620	FORMOSO	UNAÍ
312640	FORTUNA DE MINAS	SETE LAGOAS

Prefeitura Municipal de Conselheiro Lafaiete MG
Fls. 040

312720	FUNILÂNDIA	SETE LAGOAS
312770	GOVERNADOR VALADARES	GOVERNADOR VALADARES
312790	GRUPIARA	UBERLÂNDIA
312830	GUARANÉSIA	ALFENAS
312840	GUARANI	UBÁ
312850	GUARARA	JUIZ DE FORA
312870	GUAXUPÉ	ALFENAS
312880	GUIDOVAL	UBÁ
312890	GUIMARÂNIA	PATOS DE MINAS
312910	GURINHATÃ	ITUIUTABA
312920	HELIODORA	POUSO ALEGRE
312930	IAPU	CORONEL FABRICIANO
312940	IBERTIOGA	BARBACENA
312960	IBIAI	PIRAPORA
312970	IBIRACI	PASSOS
313050	ILICINEA	VARGINHA
313070	INDIANOPOLIS	UBERLÂNDIA
313100	INHAÚMA	SETE LAGOAS
313110	INIMUTABA	SETE LAGOAS
313160	IRAÍ DE MINAS	UBERLÂNDIA
313170	ITABIRA	ITABIRA
313240	ITAJUBÁ	POUSO ALEGRE
313300	ITAMONTE	VARGINHA
313460	JABOTICATUBAS	BELO HORIZONTE
313480	JACUÍ	PASSOS
313490	JACUTINGA	POUSO ALEGRE
313500	JAGUARAÇU	CORONEL FABRICIANO
313550	JEQUERI	PONTE NOVA

Prefeitura Municipal de Ouro Fino - MG
Fls. 041

313652	JOSÉ GONÇALVES DE MINAS	DIAMANTINA
313720	LAGOA DA PRATA	DIVINÓPOLIS
313750	LAGOA FORMOSA	PATOS DE MINAS
313753	LAGOA GRANDE	PATOS DE MINAS
313760	LAGOA SANTA	BELO HORIZONTE
313800	LARANJAL	LEOPOLDINA
313810	LASSANCE	PIRAPORA
313820	LAVRAS	VARGINHA
313840	LEOPOLDINA	LEOPOLDINA
313970	MARAVILHAS	SETE LAGOAS
314010	MARILAC	GOVERNADOR VALADARES
314015	MÁRIO CAMPOS	BELO HORIZONTE
314020	MARIPÁ DE MINAS	JUIZ DE FORA
314030	MARLIÉRIA	CORONEL FABRICIANO
314060	MATERLÂNDIA	DIAMANTINA
314080	MATIAS BARBOSA	JUIZ DE FORA
314210	MIRADOURO	UBÁ
314250	MONJOLOS	SETE LAGOAS
314280	MONTE ALEGRE DE MINAS	UBERLÂNDIA
314300	MONTE BELO	ALFENAS
314310	MONTE CARMELO	UBERLÂNDIA
314320	MONTE SANTO DE MINAS	PASSOS
314360	MORRO DA GARÇA	SETE LAGOAS
314410	MUZAMBINHO	ALFENAS
314420	NACIP RAYDAN	GOVERNADOR VALADARES
314460	NEPOMUCENO	VARGINHA
314480	NOVA LIMA	BELO HORIZONTE
314500	NOVA PONTE	UBERLÂNDIA

Prefeitura Municipal de Co... do Ouro - MG
Fls. 042

314510	NOVA RESENDE	ALFENAS
314550	OLIMPIO NORONHA	VARGINHA
314585	ORATÓRIOS	PONTE NOVA
314640	PAINEIRAS	SETE LAGOAS
314650	PAINS	DIVINÓPOLIS
314690	PAPAGAIOS	SETE LAGOAS
314720	PARAGUAÇU	ALFENAS
314730	PARAISÓPOLIS	POUSO ALEGRE
314740	PARAOPEBA	SETE LAGOAS
314810	PATROCÍNIO	UBERLÂNDIA
314910	PEDRALVA	POUSO ALEGRE
314920	PEDRINOPOLIS	UBERABA
314930	PEDRO LEOPOLDO	BELO HORIZONTE
314960	PEQUI	SETE LAGOAS
314980	PERDIZES	UBERABA
314995	PERIQUITO	CORONEL FABRICIANO
315020	PIEDADE DE PONTE NOVA	PONTE NOVA
315053	PINGO D AGUA	CORONEL FABRICIANO
315120	PIRAPORA	PIRAPORA
315160	PLANURA	UBERABA
315170	POÇO FUNDO	ALFENAS
315180	POCOS DE CALDAS	POUSO ALEGRE
315200	POMPÉU	SETE LAGOAS
315210	PONTE NOVA	PONTE NOVA
315250	POUSO ALEGRE	POUSO ALEGRE
315260	POUSO ALTO	VARGINHA
315280	PRATA	UBERLÂNDIA
315340	PRESIDENTE OLEGÁRIO	PATOS DE MINAS

Prefeitura Municipal de Con... os Ouros MG
Fls. 043

315360	PRUDENTE DE MORAIS	SETE LAGOAS
315390	RAPOSOS	BELO HORIZONTE
315415	REDUTO	MANHUMIRIM
315420	RESENDE COSTA	SÃO JOÃO DEL REI
315480	RIO ACIMA	BELO HORIZONTE
315630	RODEIRO	UBÁ
315640	ROMARIA	UBERLÂNDIA
315670	SABARÁ	BELO HORIZONTE
315690	SACRAMENTO	UBERABA
315733	SANTA CRUZ DE MINAS	SÃO JOÃO DEL REI
315770	SANTA JULIANA	UBERABA
315780	SANTA LUZIA	BELO HORIZONTE
315790	SANTA MARGARIDA	MANHUMIRIM
315840	SANTANA CATAGUASES	LEOPOLDINA
315850	SANTANA DO PIRAPAMA	SETE LAGOAS
315895	SANTANA DO PARAÍSO	CORONEL FABRICIANO
315900	SANTANA DO RIACHO	BELO HORIZONTE
316060	SANTO HIPÓLITO	SETE LAGOAS
316080	SÃO BENTO ABADE	VARGINHA
316100	SÃO DOMINGOS DO PRATA	ITABIRA
316150	SÃO GERALDO	UBÁ
316290	SÃO JOÃO NEPOMUCENO	JUIZ DE FORA
316295	SÃO JOSÉ DA LAPA	BELO HORIZONTE
316300	SÃO JOSÉ DA SAFIRA	GOVERNADOR VALADARES
316370	SÃO LOURENÇO	VARGINHA
316430	SÃO ROQUE DE MINAS	PASSOS
316443	SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE	UBÁ
316450	SÃO SEBASTIÃO DO MARANHÃO	GOVERNADOR VALADARES

Prefeitura Municipal de Conselheiro Lafaiete - MG
Fls. 044

316460	SÃO SEBASTIÃO DO OESTE	DIVINÓPOLIS
316490	SÃO SEBASTIÃO DO RIO VERDE	VARGINHA
316500	SÃO TIAGO	SÃO JOÃO DEL REI
316520	SÃO THOMÉ DAS LETRAS	VARGINHA
316560	SENADOR CORTES	JUIZ DE FORA
316570	SENADOR FIRMINO	UBÁ
316640	SERITINGA	VARGINHA
316680	SERRA DO SALITRE	PATOS DE MINAS
316690	SERRANIA	ALFENAS
316720	SETE LAGOAS	SETE LAGOAS
316730	SILVERANIA	UBÁ
316750	SIMAO PEREIRA	JUIZ DE FORA
316770	SOBRÁLIA	GOVERNADOR VALADARES
316780	SOLEDADE DE MINAS	VARGINHA
316790	TABULEIRO	UBÁ
316860	TEOFILO OTONI	TEOFILO OTONI
316870	TIMOTÉO	CORONEL FABRICIANO
316880	TIRADENTES	SÃO JOÃO DEL REI
316890	TIROS	PATOS DE MINAS
316930	TRÊS CORACÕES	VARGINHA
316935	TRÊS MARIAS	SETE LAGOAS
316960	TUPACIGUARA	UBERLÂNDIA
316980	TURVOLÂNDIA	POUSO ALEGRE
317010	UBERABA	UBERABA
317020	UBERLÂNDIA	UBERLÂNDIA
317040	UNAÍ	UNAÍ
317047	URUANA DE MINAS	UNAÍ
317070	VARGINHA	VARGINHA

Prefeitura Municipal de Co
Fls. 045
Ouros MG

317080	VÁRZEA DA PALMA	PIRAPORA
317120	VESPASIANO	BELO HORIZONTE
317130	VIÇOSA	PONTE NOVA
317140	VIEIRAS	UBÁ
317190	VIRGOLÂNDIA	GOVERNADOR VALADARES
317200	VISCONDE DO RIO BRANCO	UBÁ
311860	CONTAGEM	BELO HORIZONTE
313130	IPATINGA	CORONEL FABRICIANO
314990	PERDÕES	VARGINHA
315650	RUBELITA	MONTES CLAROS
316940	TRÊS PONTAS	VARGINHA
310620	BELO HORIZONTE*	BELO HORIZONTE
310070	ÁGUA COMPRIDA	UBERABA
310280	ANDRELÂNDIA	JUIZ DE FORA
310320	ARAÇAÍ	SETE LAGOAS
310430	AREADO	ALFENAS
310880	BRAÚNAS	CORONEL FABRICIANO
311020	CAJURI	PONTE NOVA
311600	CHALÉ	MANHUMIRIM
311730	CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS	UBERABA
312710	FRUTAL	UBERABA
313190	ITABIRITO	BELO HORIZONTE
313370	ITATIAIUÇU	DIVINÓPOLIS
313690	JURUAIA	ALFENAS
314400	MUTUM	MANHUMIRIM
314437	NATALÂNDIA	UNAÍ
314830	PAULA CÂNDIDO	PONTE NOVA
314950	PEQUERI	JUIZ DE FORA

Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros - MG
Fls. 046

315070	PIRAJUBA	UBERABA
315320	PRESIDENTE JUSCELINO	SETE LAGOAS
315760	SANTA FÉ DE MINAS	PIRAPORA
316000	SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO	LEOPOLDINA
316170	SÃO GONÇALO DO ABAETÉ	PATOS DE MINAS
316180	SÃO GONÇALO DO PARÁ	DIVINÓPOLIS
316250	SÃO JOÃO DEL REI	SÃO JOÃO DEL REI
316390	SÃO PEDRO DA UNIÃO	ALFENAS
316990	UBÁ	UBÁ
310020	ABAETÉ	SETE LAGOAS
310030	ABRE CAMPO	MANHUMIRIM
310040	ACAIACA	PONTE NOVA
310060	ÁGUA BOA	GOVERNADOR VALADARES
310090	ÁGUAS FORMOSAS	TEÓFILO OTONI
310100	ÁGUAS VERMELHAS	PEDRA AZUL
310110	AIMORÉS	GOVERNADOR VALADARES
310130	ALAGOA	VARGINHA
310150	ALÉM PARAÍBA	LEOPOLDINA
310160	ALFENAS	ALFENAS
310163	ALFREDO VASCONCELOS	BARBACENA
310180	ALPERCATA	GOVERNADOR VALADARES
310205	ALTO CAPARAÓ	MANHUMIRIM
315350	ALTO JEQUITIBÁ	MANHUMIRIM
310210	ALTO RIO DOCE	BARBACENA
310230	ALVINÓPOLIS	PONTE NOVA
310250	AMPARO DO SERRA	PONTE NOVA
310260	ANDRADAS	POUSO ALEGRE
310285	ANGELÂNDIA	TEÓFILO OTONI

Prefeitura Municipal de Conselheiro Lafaiete - MG
Fls 047

310290	ANTÔNIO CARLOS	BARBACENA
310330	ARACITABA	JUIZ DE FORA
310340	ARAÇUAÍ	DIAMANTINA
310360	ARANTINA	JUIZ DE FORA
310370	ARAPONGA	PONTE NOVA
310380	ARAPUÁ	PATOS DE MINAS
310400	ARAXÁ	UBERABA
310420	ARCOS	DIVINÓPOLIS
310445	ARICANDUVA	DIAMANTINA
310460	ASTOLFO DUTRA	LEOPOLDINA
310470	ATALÉIA	TEÓFILO OTONI
310480	AUGUSTO DE LIMA	SETE LAGOAS
310510	BAMBUÍ	DIVINÓPOLIS
310520	BANDEIRA	PEDRA AZUL
310530	BANDEIRA DO SUL	ALFENAS
310570	BARRA LONGA	PONTE NOVA
310610	BELMIRO BRAGA	JUIZ DE FORA
310630	BELO ORIENTE	CORONEL FABRICIANO
310640	BELO VALE	BELO HORIZONTE
310650	BERILO	DIAMANTINA
310665	BERIZAL	MONTES CLAROS
310660	BERTÓPOLIS	TEÓFILO OTONI
310670	BETIM	BELO HORIZONTE
310680	BIAS FORTES	JUIZ DE FORA
310700	BIQUINHAS	SETE LAGOAS
310710	BOA ESPERANÇA	VARGINHA
310720	BOCAINA DE MINAS	JUIZ DE FORA
310730	BOCAIÚVA	MONTES CLAROS

Câmara Municipal de Conceição dos Ouros - MG
Fls 048

310740	BOM DESPACHO	DIVINÓPOLIS
310750	BOM JARDIM DE MINAS	JUIZ DE FORA
310770	BOM JESUS DO AMPARO	ITABIRA
310780	BOM JESUS DO GALHO	CORONEL FABRICIANO
310790	BOM REPOUSO	POUSO ALEGRE
310800	BOM SUCESSO	SÃO JOÃO DEL REI
310810	BONFIM	BELO HORIZONTE
310825	BONITO DE MINAS	JANUÁRIA
310830	BORDA DA MATA	POUSO ALEGRE
310840	BOTELHOS	ALFENAS
310850	BOTUMIRIM	MONTES CLAROS
310855	BRASILÂNDIA DE MINAS	UNAÍ
310860	BRASÍLIA DE MINAS	JANUÁRIA
310890	BRASÓPOLIS	POUSO ALEGRE
310910	BUENO BRANDÃO	POUSO ALEGRE
310945	CABECEIRA GRANDE	UNAÍ
310960	CACHOEIRA DA PRATA	SETE LAGOAS
310970	CACHOEIRA DE MINAS	POUSO ALEGRE
310270	CACHOEIRA DE PAJEÚ	PEDRA AZUL
310980	CACHOEIRA DOURADA	ITUIUTABA
311030	CALDAS	POUSO ALEGRE
311050	CAMANDUCAIA	POUSO ALEGRE
311060	CAMBUÍ	POUSO ALEGRE
311070	CAMBUQUIRA	VARGINHA
311080	CAMPANÁRIO	TEÓFILO OTONI
311110	CAMPINA VERDE	ITUIUTABA
311115	CAMPO AZUL	JANUÁRIA
311130	CAMPO DO MEIO	ALFENAS

Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros - MG
Fls. 049

311140	CAMPO FLORIDO	UBERABA
311160	CAMPOS GERAIS	ALFENAS
311190	CANA VERDE	DIVINÓPOLIS
311170	CANAÃ	PONTE NOVA
311200	CANDEIAS	DIVINÓPOLIS
311205	CANTAGALO	GOVERNADOR VALADARES
311220	CAPELA NOVA	BARBACENA
311230	CAPELINHA	DIAMANTINA
311240	CAPETINGA	PASSOS
311265	CAPITÃO ANDRADE	GOVERNADOR VALADARES
311270	CAPITÃO ENÉAS	MONTES CLAROS
311280	CAPITÓLIO	PASSOS
311290	CAPUTIRA	MANHUMIRIM
311300	CARAÍ	TEÓFILO OTONI
311310	CARANAÍBA	BARBACENA
311320	CARANDAÍ	BARBACENA
311350	CARBONITA	DIAMANTINA
311370	CARLOS CHAGAS	TEÓFILO OTONI
311380	CARMÉSIA	ITABIRA
311390	CARMO DA CACHOEIRA	VARGINHA
311400	CARMO DA MATA	DIVINÓPOLIS
311420	CARMO DO CAJURU	DIVINÓPOLIS
311430	CARMO DO PARANAÍBA	PATOS DE MINAS
311440	CARMO DO RIO CLARO	ALFENAS
311450	CARMÓPOLIS DE MINAS	DIVINÓPOLIS
311455	CARNEIRINHO	UBERABA
311460	CARRANCAS	VARGINHA
311470	CARVALHÓPOLIS	ALFENAS

Prefeitura Municipal de Conselheiro Lafaiete - MG
Fls. 050

311480	CARVALHOS	VARGINHA
311490	CASA GRANDE	BARBACENA
311510	CÁSSIA	PASSOS
311535	CATAS ALTAS	ITABIRA
311540	CATAS ALTAS DA NORUEGA	BARBACENA
311545	CATUJI	TEÓFILO OTONI
311547	CATUTI	MONTES CLAROS
311550	CAXAMBU	VARGINHA
311570	CENTRAL DE MINAS	GOVERNADOR VALADARES
311580	CENTRALINA	ITUIUTABA
311610	CHAPADA DO NORTE	DIAMANTINA
311620	CHIADOR	JUIZ DE FORA
311630	CIPOTÂNEA	BARBACENA
311640	CLARAVAL	PASSOS
311650	CLARO DOS POÇÕES	MONTES CLAROS
311670	COIMBRA	UBÁ
311680	COLUNA	DIAMANTINA
311690	COMENDADOR GOMES	UBERABA
311700	COMERCINHO	PEDRA AZUL
311710	CONCEIÇÃO DA APARECIDA	ALFENAS
311520	CONCEIÇÃO DA BARRA DE MINAS	SÃO JOÃO DEL REI
311720	CONCEIÇÃO DAS PEDRAS	POUSO ALEGRE
311740	CONCEIÇÃO DE IPANEMA	MANHUMIRIM
311750	CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO	ITABIRA
311760	CONCEIÇÃO DO PARÁ	DIVINÓPOLIS
311770	CONCEIÇÃO DO RIO VERDE	VARGINHA
311783	CÔNEGO MARINHO	JANUÁRIA
311787	CONFINS	BELO HORIZONTE

Prefeitura Municipal de Con
Fls 051
Ouro - MG

311790	CONGONHAL	POUSO ALEGRE
311800	CONGONHAS	BARBACENA
311810	CONGONHAS DO NORTE	DIAMANTINA
311820	CONQUISTA	UBERABA
311830	CONSELHEIRO LAFAIETE	BARBACENA
311850	CONSOLAÇÃO	POUSO ALEGRE
311870	COQUEIRAL	VARGINHA
311880	CORAÇÃO DE JESUS	MONTES CLAROS
311900	CORDISLÂNDIA	VARGINHA
311910	CORINTO	SETE LAGOAS
311950	CORONEL MURTA	DIAMANTINA
311960	CORONEL PACHECO	JUIZ DE FORA
311980	CÓRREGO DANTA	DIVINÓPOLIS
311990	CÓRREGO DO BOM JESUS	POUSO ALEGRE
311995	CÓRREGO FUNDO	DIVINÓPOLIS
312000	CÓRREGO NOVO	CORONEL FABRICIANO
312010	COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS	DIAMANTINA
312015	CRISÓLITA	TEÓFILO OTONI
312020	CRISTAIS	DIVINÓPOLIS
312030	CRISTÁLIA	MONTES CLAROS
312040	CRISTIANO OTONI	BARBACENA
312050	CRISTINA	VARGINHA
312060	CRUCILÂNDIA	BELO HORIZONTE
312070	CRUZEIRO DA FORTALEZA	PATOS DE MINAS
312083	CUPARAQUE	GOVERNADOR VALADARES
312087	CURRAL DE DENTRO	MONTES CLAROS
312100	DATAS	DIAMANTINA
312110	DELFIM MOREIRA	POUSO ALEGRE

Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros - MG
Fls 052

312120	DELFINÓPOLIS	PASSOS
312125	DELTA	UBERABA
312130	DESCOBERTO	JUIZ DE FORA
312140	DESTERRO DE ENTRE RIOS	SÃO JOÃO DEL REI
312150	DESTERRO DO MELO	BARBACENA
312160	DIAMANTINA	DIAMANTINA
312170	DIOGO DE VASCONCELOS	PONTE NOVA
312180	DIONÍSIO	CORONEL FABRICIANO
312200	DIVINO	MANHUMIRIM
312210	DIVINO DAS LARANJEIRAS	GOVERNADOR VALADARES
312220	DIVINOLÂNDIA DE MINAS	GOVERNADOR VALADARES
312235	DIVISA ALEGRE	PEDRA AZUL
312245	DIVISÓPOLIS	PEDRA AZUL
312260	DOM JOAQUIM	ITABIRA
312270	DOM SILVÉRIO	PONTE NOVA
312290	DONA EUSÉBIA	LEOPOLDINA
312310	DORES DE GUANHÃES	ITABIRA
312320	DORES DO INDAIÁ	DIVINÓPOLIS
312330	DORES DO TURVO	UBÁ
312340	DORESÓPOLIS	PASSOS
312352	DURANDÉ	MANHUMIRIM
312360	ELÓI MENDES	VARGINHA
312380	ENGENHEIRO NAVARRO	MONTES CLAROS
312390	ENTRE RIOS DE MINAS	SÃO JOÃO DEL REI
312410	ESMERALDAS	BELO HORIZONTE
312420	ESPERA FELIZ	MANHUMIRIM
312430	ESPINOSA	MONTES CLAROS
312440	ESPÍRITO SANTO DO DOURADO	POUSO ALEGRE

Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros - MG
Fls. 053

312450	ESTIVA	POUSO ALEGRE
312460	ESTRELA DALVA	LEOPOLDINA
312470	ESTRELA DO INDAIÁ	DIVINÓPOLIS
312490	EUGENÓPOLIS	UBÁ
312500	EWBANK DA CÂMARA	JUIZ DE FORA
312510	EXTREMA	POUSO ALEGRE
312530	FARIA LEMOS	MANHUMIRIM
312540	FELÍCIO DOS SANTOS	DIAMANTINA
312560	FELISBURGO	PEDRA AZUL
312570	FELIXLÂNDIA	SETE LAGOAS
312590	FERROS	ITABIRA
312595	FERVEDOURO	MANHUMIRIM
312630	FORTALEZA DE MINAS	PASSOS
312650	FRANCISCO BADARÓ	DIAMANTINA
312660	FRANCISCO DUMONT	MONTES CLAROS
312670	FRANCISCO SÁ	MONTES CLAROS
312675	FRANCISCÓPOLIS	TEÓFILO OTONI
312680	FREI GASPAR	TEÓFILO OTONI
312690	FREI INOCÊNCIO	GOVERNADOR VALADARES
312695	FREI LAGONEGRO	GOVERNADOR VALADARES
312700	FRONTEIRA	UBERABA
312705	FRONTEIRA DOS VALES	TEÓFILO OTONI
312707	FRUTA DE LEITE	MONTES CLAROS
312730	GALILÉIA	GOVERNADOR VALADARES
312733	GAMELEIRAS	MONTES CLAROS
312735	GLAUCILÂNDIA	MONTES CLAROS
312737	GOIABEIRA	GOVERNADOR VALADARES
312738	GOIANÁ	JUIZ DE FORA

Prefeitura Municipal de [illegible] dos Outros - MG
Fls. 054

312740	GONÇALVES	POUSO ALEGRE
312750	GONZAGA	GOVERNADOR VALADARES
312760	GOUVEIA	DIAMANTINA
312780	GRÃO MOGOL	MONTES CLAROS
312800	GUANHÃES	ITABIRA
312810	GUAPÉ	PASSOS
312820	GUARACIABA	PONTE NOVA
312825	GUARACIAMA	MONTES CLAROS
312860	GUARDA-MOR	PATOS DE MINAS
312900	GUIRICEMA	UBÁ
312950	IBIÁ	UBERABA
312965	IBIRACATU	JANUÁRIA
312980	IBIRITÉ	BELO HORIZONTE
312990	IBITIÚRA DE MINAS	POUSO ALEGRE
313000	IBITURUNA	SÃO JOÃO DEL REI
313005	ICARAÍ DE MINAS	JANUÁRIA
313010	IGARAPÉ	BELO HORIZONTE
313020	IGARATINGA	DIVINÓPOLIS
313030	IGUATAMA	DIVINÓPOLIS
313040	IJACI	VARGINHA
313055	IMBÉ DE MINAS	CORONEL FABRICIANO
313060	INCONFIDENTES	POUSO ALEGRE
313065	INDAIABIRA	MONTES CLAROS
313080	INGAÍ	VARGINHA
313090	INHAPIM	CORONEL FABRICIANO
313115	IPABA	CORONEL FABRICIANO
313120	IPANEMA	MANHUMIRIM
313140	IPIAÇU	ITUIUTABA

Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros - MG
Fls. 055

313150	IPUIÚNA	POUSO ALEGRE
313180	ITABIRINHA	GOVERNADOR VALADARES
313200	ITACAMBIRA	MONTES CLAROS
313210	ITACARAMBI	JANUÁRIA
313220	ITAGUARA	DIVINÓPOLIS
313230	ITAIPÉ	TEÓFILO OTONI
313250	ITAMARANDIBA	DIAMANTINA
313260	ITAMARATI DE MINAS	LEOPOLDINA
313270	ITAMBACURI	TEÓFILO OTONI
313280	ITAMBÉ DO MATO DENTRO	ITABIRA
313290	ITAMOGI	PASSOS
313310	ITANHANDU	VARGINHA
313320	ITANHOMI	GOVERNADOR VALADARES
313330	ITAOBIM	PEDRA AZUL
313340	ITAPAGIPE	UBERABA
313350	ITAPECERICA	DIVINÓPOLIS
313360	ITAPEVA	POUSO ALEGRE
313375	ITAÚ DE MINAS	PASSOS
313380	ITAÚNA	DIVINÓPOLIS
313390	ITAVERAVA	BARBACENA
313400	ITINGA	PEDRA AZUL
313410	ITUETA	GOVERNADOR VALADARES
313420	ITUIUTABA	ITUIUTABA
313430	ITUMIRIM	VARGINHA
313440	ITURAMA	UBERABA
313450	ITUTINGA	VARGINHA
313470	JACINTO	PEDRA AZUL
313505	JAÍBA	MONTES CLAROS

Prefeitura Municipal de Conselheiro Lafaiete - MG
Fls. 056

313507	JAMPRUCA	GOVERNADOR VALADARES
313510	JANAÚBA	MONTES CLAROS
313520	JANUÁRIA	JANUÁRIA
313530	JAPARAÍBA	DIVINÓPOLIS
313535	JAPONVAR	JANUÁRIA
313540	JECEABA	BARBACENA
313545	JENIPAPO DE MINAS	DIAMANTINA
313560	JEQUITAÍ	MONTES CLAROS
313570	JEQUITIBÁ	SETE LAGOAS
313580	JEQUITINHONHA	PEDRA AZUL
313590	JESUÂNIA	VARGINHA
313600	JOAÍMA	PEDRA AZUL
313610	JOANÉSIA	CORONEL FABRICIANO
313620	JOÃO MONLEVADE	ITABIRA
313630	JOÃO PINHEIRO	PATOS DE MINAS
313640	JOAQUIM FELÍCIO	MONTES CLAROS
313650	JORDÂNIA	PEDRA AZUL
313655	JOSÉ RAYDAN	GOVERNADOR VALADARES
313657	JOSENÓPOLIS	MONTES CLAROS
313665	JUATUBA	BELO HORIZONTE
313670	JUIZ DE FORA	JUIZ DE FORA
313680	JURAMENTO	MONTES CLAROS
313695	JUVENÍLIA	JANUÁRIA
313700	LADAINHA	TEÓFILO OTONI
313710	LAGAMAR	PATOS DE MINAS
313730	LAGOA DOS PATOS	MONTES CLAROS
313740	LAGOA DOURADA	SÃO JOÃO DEL REI
313770	LAJINHA	MANHUMIRIM

Prefeitura Municipal de Cor
Fls. 057
Pedros Ouros - MG

313780	LAMBARI	VARGINHA
313790	LAMIM	BARBACENA
313830	LEANDRO FERREIRA	DIVINÓPOLIS
313835	LEME DO PRADO	DIAMANTINA
313850	LIBERDADE	JUIZ DE FORA
313860	LIMA DUARTE	JUIZ DE FORA
313862	LIMEIRA DO OESTE	UBERABA
313865	LONTRA	JANUÁRIA
313867	LUISBURGO	MANHUMIRIM
313868	LUISLÂNDIA	JANUÁRIA
313870	LUMINÁRIAS	VARGINHA
313880	LUZ	DIVINÓPOLIS
313890	MACHACALIS	TEÓFILO OTONI
313900	MACHADO	ALFENAS
313910	MADRE DE DEUS DE MINAS	SÃO JOÃO DEL REI
313920	MALACACHETA	TEÓFILO OTONI
313925	MAMONAS	MONTES CLAROS
313930	MANGA	JANUÁRIA
313940	MANHUAÇU	MANHUMIRIM
313950	MANHUMIRIM	MANHUMIRIM
313960	MANTENA	GOVERNADOR VALADARES
313980	MAR DE ESPANHA	JUIZ DE FORA
313990	MARIA DA FÉ	POUSO ALEGRE
314000	MARIANA	BELO HORIZONTE
314040	MARMELÓPOLIS	POUSO ALEGRE
314050	MARTINHO CAMPOS	DIVINÓPOLIS
314053	MARTINS SOARES	MANHUMIRIM
314055	MATA VERDE	PEDRA AZUL

Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros - MG
Fls. 058

314070	MATEUS LEME	BELO HORIZONTE
317150	MATHIAS LOBATO	GOVERNADOR VALADARES
314085	MATIAS CARDOSO	MONTES CLAROS
314090	MATIPÓ	MANHUMIRIM
314100	MATO VERDE	MONTES CLAROS
314110	MATOZINHOS	BELO HORIZONTE
314120	MATUTINA	PATOS DE MINAS
314130	MEDEIROS	DIVINÓPOLIS
314140	MEDINA	PEDRA AZUL
314150	MENDES PIMENTEL	GOVERNADOR VALADARES
314160	MERCÊS	UBÁ
314170	MESQUITA	CORONEL FABRICIANO
314180	MINAS NOVAS	DIAMANTINA
314190	MINDURI	VARGINHA
314200	MIRABELA	JANUÁRIA
314220	MIRAÍ	UBÁ
314225	MIRAVÂNIA	JANUÁRIA
314230	MOEDA	BELO HORIZONTE
314240	MOEMA	DIVINÓPOLIS
314260	MONSENHOR PAULO	VARGINHA
314270	MONTALVÂNIA	JANUÁRIA
314290	MONTE AZUL	MONTES CLAROS
314315	MONTE FORMOSO	PEDRA AZUL
314340	MONTE SIÃO	POUSO ALEGRE
314330	MONTES CLAROS	MONTES CLAROS
314345	MONTEZUMA	MONTES CLAROS
314350	MORADA NOVA DE MINAS	SETE LAGOAS
314370	MORRO DO PILAR	ITABIRA

Prefeitura Municipal de [illegible] dos Outros - MG
059
Fls.

314380	MUNHOZ	POUSO ALEGRE
314390	MURIAÉ	UBÁ
314430	NANUQUE	TEÓFILO OTONI
314435	NAQUE	CORONEL FABRICIANO
314440	NATÉRCIA	POUSO ALEGRE
314450	NAZARENO	SÃO JOÃO DEL REI
314465	NINHEIRA	MONTES CLAROS
314467	NOVA BELÉM	GOVERNADOR VALADARES
314470	NOVA ERA	ITABIRA
314490	NOVA MÓDICA	TEÓFILO OTONI
314505	NOVA PORTEIRINHA	MONTES CLAROS
314520	NOVA SERRANA	DIVINÓPOLIS
313660	NOVA UNIÃO	BELO HORIZONTE
314530	NOVO CRUZEIRO	TEÓFILO OTONI
314535	NOVO ORIENTE DE MINAS	TEÓFILO OTONI
314537	NOVORIZONTE	MONTES CLAROS
314540	OLARIA	JUIZ DE FORA
314545	OLHOS-D'ÁGUA	MONTES CLAROS
314560	OLIVEIRA	DIVINÓPOLIS
314570	OLIVEIRA FORTES	JUIZ DE FORA
314580	ONÇA DE PITANGUI	DIVINÓPOLIS
314587	ORIZÂNIA	MANHUMIRIM
314590	OURO BRANCO	BARBACENA
314600	OURO FINO	POUSO ALEGRE
314610	OURO PRETO	BELO HORIZONTE
314620	OURO VERDE DE MINAS	TEÓFILO OTONI
314625	PADRE CARVALHO	MONTES CLAROS
314630	PADRE PARAÍSO	TEÓFILO OTONI

Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros - MG
Fls. 060

314655	PAI PEDRO	MONTES CLAROS
314660	PAIVA	BARBACENA
314670	PALMA	LEOPOLDINA
314675	PALMÓPOLIS	PEDRA AZUL
314710	PARÁ DE MINAS	DIVINÓPOLIS
314700	PARACATU	UNAÍ
314760	PASSA QUATRO	VARGINHA
314770	PASSA TEMPO	DIVINÓPOLIS
314750	PASSABEM	ITABIRA
314780	PASSA-VINTE	JUIZ DE FORA
314790	PASSOS	PASSOS
314795	PATIS	JANUÁRIA
314800	PATOS DE MINAS	PATOS DE MINAS
314820	PATROCÍNIO DO MURIAÉ	UBÁ
314840	PAULISTAS	GOVERNADOR VALADARES
314850	PAVÃO	TEÓFILO OTONI
314860	PEÇANHA	GOVERNADOR VALADARES
314870	PEDRA AZUL	PEDRA AZUL
314875	PEDRA BONITA	MANHUMIRIM
314880	PEDRA DO ANTA	PONTE NOVA
314890	PEDRA DO INDAIÁ	DIVINÓPOLIS
314900	PEDRA DOURADA	MANHUMIRIM
314915	PEDRAS DE MARIA DA CRUZ	JANUÁRIA
314940	PEDRO TEIXEIRA	JUIZ DE FORA
314970	PERDIGÃO	DIVINÓPOLIS
315000	PESCADOR	TEÓFILO OTONI
315010	PIAU	JUIZ DE FORA
315015	PIEDADE DE CARATINGA	CORONEL FABRICIANO

Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros - MG
Fls. 061

315030	PIEDADE DO RIO GRANDE	SÃO JOÃO DEL REI
315040	PIEDADE DOS GERAIS	BELO HORIZONTE
315050	PIMENTA	DIVINÓPOLIS
315057	PINTÓPOLIS	JANUÁRIA
315060	PIRACEMA	DIVINÓPOLIS
315080	PIRANGA	BARBACENA
315090	PIRANGUÇU	POUSO ALEGRE
315100	PIRANGUINHO	POUSO ALEGRE
315110	PIRAPETINGA	LEOPOLDINA
315130	PIRAÚBA	UBÁ
315140	PITANGUI	DIVINÓPOLIS
315150	PÍUMHI	PASSOS
315190	POCRANE	MANHUMIRIM
315213	PONTO CHIQUE	PIRAPORA
315217	PONTO DOS VOLANTES	PEDRA AZUL
315220	PORTEIRINHA	MONTES CLAROS
315230	PORTO FIRME	PONTE NOVA
315240	POTÉ	TEÓFILO OTONI
315270	PRADOS	SÃO JOÃO DEL REI
315290	PRATÁPOLIS	PASSOS
315300	PRATINHA	UBERABA
315310	PRESIDENTE BERNARDES	UBÁ
315330	PRESIDENTE KUBITSCHEK	DIAMANTINA
315370	QUARTEL GERAL	SETE LAGOAS
315380	QUELUZITO	BARBACENA
315400	RAUL SOARES	PONTE NOVA
315410	RECREIO	LEOPOLDINA
315430	RESPLENDOR	GOVERNADOR VALADARES

Prefeitura Municipal de C... Fls. 062 ...São dos Ourós - MG

315440	RESSAQUINHA	BARBACENA
315445	RIACHINHO	UNAÍ
315450	RIACHO DOS MACHADOS	MONTES CLAROS
315460	RIBEIRÃO DAS NEVES	BELO HORIZONTE
315470	RIBEIRÃO VERMELHO	VARGINHA
315490	RIO CASCA	PONTE NOVA
315510	RIO DO PRADO	PEDRA AZUL
315500	RIO DOCE	PONTE NOVA
315520	RIO ESPERA	BARBACENA
315530	RIO MANSO	BELO HORIZONTE
315540	RIO NOVO	JUIZ DE FORA
315550	RIO PARANAÍBA	PATOS DE MINAS
315560	RIO PARDO DE MINAS	MONTES CLAROS
315570	RIO PIRACICABA	ITABIRA
315580	RIO POMBA	UBÁ
315590	RIO PRETO	JUIZ DE FORA
315600	RIO VERMELHO	DIAMANTINA
315610	RITÁPOLIS	SÃO JOÃO DEL REI
315620	ROCHEDO DE MINAS	JUIZ DE FORA
315645	ROSÁRIO DA LIMEIRA	UBÁ
315660	RUBIM	PEDRA AZUL
315680	SABINÓPOLIS	DIAMANTINA
315700	SALINAS	MONTES CLAROS
315710	SALTO DA DIVISA	PEDRA AZUL
315720	SANTA BÁRBARA	ITABIRA
315725	SANTA BÁRBARA DO LESTE	CORONEL FABRICIANO
315727	SANTA BÁRBARA DO MONTE VERDE	JUIZ DE FORA
315730	SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO	BARBACENA

Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros - MG
Fls. 063

315737	SANTA CRUZ DE SALINAS	MONTES CLAROS
315740	SANTA CRUZ DO ESCALVADO	PONTE NOVA
315750	SANTA EFIGÊNIA DE MINAS	GOVERNADOR VALADARES
315765	SANTA HELENA DE MINAS	TEÓFILO OTONI
315800	SANTA MARIA DE ITABIRA	ITABIRA
315810	SANTA MARIA DO SALTO	PEDRA AZUL
315820	SANTA MARIA DO SUAÇUÍ	GOVERNADOR VALADARES
315920	SANTA RITA DE CALDAS	POUSO ALEGRE
315940	SANTA RITA DE IBITIPOCA	BARBACENA
315930	SANTA RITA DE JACUTINGA	JUIZ DE FORA
315935	SANTA RITA DE MINAS	CORONEL FABRICIANO
315950	SANTA RITA DO ITUETO	GOVERNADOR VALADARES
315960	SANTA RITA DO SAPUCAÍ	POUSO ALEGRE
315970	SANTA ROSA DA SERRA	PATOS DE MINAS
315980	SANTA VITÓRIA	ITUIUTABA
315830	SANTANA DA VARGEM	VARGINHA
315860	SANTANA DO DESERTO	JUIZ DE FORA
315870	SANTANA DO GARAMBÉU	BARBACENA
315880	SANTANA DO JACARÉ	DIVINÓPOLIS
315890	SANTANA DO MANHUAÇU	MANHUMIRIM
315910	SANTANA DOS MONTES	BARBACENA
315990	SANTO ANTÔNIO DO AMPARO	DIVINÓPOLIS
316010	SANTO ANTÔNIO DO GRAMA	PONTE NOVA
316020	SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ	DIAMANTINA
316030	SANTO ANTÔNIO DO JACINTO	PEDRA AZUL
316040	SANTO ANTÔNIO DO MONTE	DIVINÓPOLIS
316045	SANTO ANTÔNIO DO RETIRO	MONTES CLAROS
316050	SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO	ITABIRA

Câmara Municipal de Conceição dos Ouros - MG
Fls. 064

316070	SANTOS DUMONT	JUIZ DE FORA
316090	SÃO BRÁS DO SUAÇUÍ	BARBACENA
316095	SÃO DOMINGOS DAS DORES	CORONEL FABRICIANO
316105	SÃO FÉLIX DE MINAS	GOVERNADOR VALADARES
316110	SÃO FRANCISCO	JANUÁRIA
316120	SÃO FRANCISCO DE PAULA	DIVINÓPOLIS
316130	SÃO FRANCISCO DE SALES	UBERABA
316140	SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA	UBÁ
316160	SÃO GERALDO DA PIEDADE	GOVERNADOR VALADARES
316165	SÃO GERALDO DO BAIXIO	GOVERNADOR VALADARES
316190	SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO	ITABIRA
312550	SÃO GONÇALO DO RIO PRETO	DIAMANTINA
316200	SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ	VARGINHA
316210	SÃO GOTARDO	PATOS DE MINAS
316220	SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA	PASSOS
316225	SÃO JOÃO DA LAGOA	MONTES CLAROS
316230	SÃO JOÃO DA MATA	POUSO ALEGRE
316240	SÃO JOÃO DA PONTE	JANUÁRIA
316245	SÃO JOÃO DAS MISSÕES	JANUÁRIA
316255	SÃO JOÃO DO MANHUAÇU	MANHUMIRIM
316257	SÃO JOÃO DO MANTENINHA	GOVERNADOR VALADARES
316260	SÃO JOÃO DO ORIENTE	CORONEL FABRICIANO
316265	SÃO JOÃO DO PACUÍ	MONTES CLAROS
316270	SÃO JOÃO DO PARAÍSO	MONTES CLAROS
316280	SÃO JOÃO EVANGELISTA	GOVERNADOR VALADARES
316292	SÃO JOAQUIM DE BICAS	BELO HORIZONTE
316294	SÃO JOSÉ DA BARRA	PASSOS
316310	SÃO JOSÉ DA VARGINHA	DIVINÓPOLIS

Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros - MG
Fls. 065

316320	SÃO JOSÉ DO ALEGRE	POUSO ALEGRE
316330	SÃO JOSÉ DO DIVINO	TEÓFILO OTONI
316340	SÃO JOSÉ DO GOIABAL	PONTE NOVA
316350	SÃO JOSÉ DO JACURI	GOVERNADOR VALADARES
316360	SÃO JOSÉ DO MANTIMENTO	MANHUMIRIM
316380	SÃO MIGUEL DO ANTA	PONTE NOVA
316410	SÃO PEDRO DO SUAÇUÍ	GOVERNADOR VALADARES
316400	SÃO PEDRO DOS FERROS	PONTE NOVA
316420	SÃO ROMÃO	JANUÁRIA
316440	SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA	POUSO ALEGRE
316447	SÃO SEBASTIÃO DO ANTA	CORONEL FABRICIANO
316470	SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO	PASSOS
316480	SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO	ITABIRA
316510	SÃO TOMÁS DE AQUINO	PASSOS
316530	SÃO VICENTE DE MINAS	SÃO JOÃO DEL REI
316540	SAPUCAÍ-MIRIM	POUSO ALEGRE
316550	SARDOÁ	GOVERNADOR VALADARES
316553	SARZEDO	BELO HORIZONTE
316556	SEM-PEIXE	PONTE NOVA
316557	SENADOR AMARAL	POUSO ALEGRE
316580	SENADOR JOSÉ BENTO	POUSO ALEGRE
316590	SENADOR MODESTINO GONÇALVES	DIAMANTINA
316600	SENHORA DE OLIVEIRA	BARBACENA
316610	SENHORA DO PORTO	ITABIRA
316620	SENHORA DOS REMÉDIOS	BARBACENA
316630	SERICITA	PONTE NOVA
316650	SERRA AZUL DE MINAS	DIAMANTINA
316660	SERRA DA SAUDADE	DIVINÓPOLIS

Prefeitura Municipal de São João dos Outros - MG
Fls. 066

316670	SERRA DOS AIMORÉS	TEÓFILO OTONI
316695	SERRANÓPOLIS DE MINAS	MONTES CLAROS
316700	SERRANOS	VARGINHA
316710	SERRO	DIAMANTINA
316555	SETUBINHA	TEÓFILO OTONI
316740	SILVIANÓPOLIS	POUSO ALEGRE
316760	SIMONÉSIA	MANHUMIRIM
316800	TAIOBEIRAS	MONTES CLAROS
316805	TAPARUBA	MANHUMIRIM
316810	TAPIRA	UBERABA
316820	TAPIRAÍ	DIVINÓPOLIS
316830	TAQUARAÇU DE MINAS	BELO HORIZONTE
316840	TARUMIRIM	GOVERNADOR VALADARES
316850	TEIXEIRAS	PONTE NOVA
316900	TOCANTINS	UBÁ
316905	TOCOS DO MOJI	POUSO ALEGRE
316910	TOLEDO	POUSO ALEGRE
316920	TOMBOS	MANHUMIRIM
316950	TUMIRITINGA	GOVERNADOR VALADARES
316970	TURMALINA	DIAMANTINA
317000	UBAÍ	JANUÁRIA
317005	UBAPORANGA	CORONEL FABRICIANO
317030	UMBURATIBA	TEÓFILO OTONI
317043	UNIÃO DE MINAS	UBERABA
317050	URUCÂNIA	PONTE NOVA
317052	URUCUIA	JANUÁRIA
317057	VARGEM ALEGRE	CORONEL FABRICIANO
317060	VARGEM BONITA	PASSOS

Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros - MG
Fls. 067

317065	VARGEM GRANDE DO RIO PARDO	MONTES CLAROS
317075	VARJÃO DE MINAS	PATOS DE MINAS
317090	VARZELÂNDIA	JANUÁRIA
317100	VAZANTE	PATOS DE MINAS
317103	VERDELÂNDIA	MONTES CLAROS
317107	VEREDINHA	DIAMANTINA
317110	VERÍSSIMO	UBERABA
317115	VERMELHO NOVO	CORONEL FABRICIANO
317160	VIRGEM DA LAPA	DIAMANTINA
317170	VIRGÍNIA	VARGINHA
317180	VIRGINÓPOLIS	ITABIRA
317210	VOLTA GRANDE	LEOPOLDINA
317220	WENCESLAU BRAZ	POUSO ALEGRE

ANEXO II MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PARA FORNECIMENTO DE BENS

Prefeitura Municipal de São José dos Quatro - MG
Fls. 068

PROPOSTA COMERCIAL PARA O PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS

PLANEJAMENTO SIRP Nº 334/2016

(Preenchida em papel timbrado da proponente)

IDENTIFICAÇÃO	(Razão Social, CNPJ, Endereço; E-mail, Telefone, Nome do Representante Legal, Identidade do Representante Legal e CPF do Representante Legal).

DECLARO QUE TODAS AS CARACTERÍSTICAS APRESENTADAS NESTA PROPOSTA CORRESPONDEM EXATAMENTE COM O PRODUTO A SER ENTREGUE EM EVENTAIS FORNECIMENTOS, NO QUE DIZ RESPEITO AO NÚMERO DE REGISTRO (RMS), APRESENTAÇÃO, MARCA E MODELO, Nº GGREM, Nº EAN E QUANTIDADE POR EMBALAGEM, SOB PENA DE MULTA E SANÇÕES À EMPRESA DECLARANTE QUE APRESENTAR PRODUTO DIVERSO.

LOTE ÚNICO

ITEM XX – _____, conforme especificação técnica do item _____ do Anexo I do Edital.	VALORES UNITÁRIOS	VALORES TOTAIS
	SEM ICMS	
	R$	R$
	COM ICMS	
	R$	R$
	Marca/Modelo	
	Nº Completo Registro no MS	
	Quantitativo por embalagem	
	Prazo de Entrega	
ITEM XX – _____, conforme especificação técnica do item _____ do Anexo I do Edital.	VALORES UNITÁRIOS	VALORES TOTAIS
	SEM ICMS	
	R$	R$
	COM ICMS	
	R$	R$
	Marca/Modelo	
	Nº Completo Registro no MS	
	Quantitativo por embalagem	
	Prazo de Entrega	

Prazo de Validade da Proposta	
Local de Entrega	

Declaro que serão atendidas todas as condições comerciais estabelecidas no Anexo I do Edital.

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e financeiros, taxas, seguros e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto a ser contratado na presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos.

Declaro que esta proposta foi elaborada de forma independente.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

OBS: Os custos unitários deverão ser especificados e detalhados. A proposta comercial a ser apresentada deverá conter, obrigatoriamente, 04 (quatro) casas decimais após a vírgula do valor unitário.

DATAR e ASSINAR

Prefeitura Municipal de Conceição das Ouros - MG
Fls. 069

ANEXO III MODELOS DE DECLARAÇÕES

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE MENORES

A _____, CNPJ nº. _____, com sede à_____, declara, sob as penas da lei, a inexistência de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da lei.

Data e local.

_____
Assinatura do Representante Legal da Empresa

Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros - MG
Fls 070

ANEXO IV MINUTA DE TERMO DE ADESÃO PARA CARONA

(Papel timbrado)

MINUTA DE TERMO DE ADESÃO PARA CARONA

(Os interessados em aderir ao respectivo Registro de Preço

Deverão encaminhar este modelo de solicitação à SEPLAG/MG)

À

Secretaria de Estado de Saúde do Estado de Minas Gerais

Superintendência de Gestão

Por este Termo de Adesão (nome da entidade interessada), CNPJ nº _____ com sede (endereço completo), município _____, neste ato representado pelo Sr. (a) _____ (cargo) solicita adesão, como carona, à Ata de Registro de Preço xxxx/20xx originada do Pregão Eletrônico xxx/20xx para fins de registro de preço de (descrever objeto licitado), conforme especificações técnicas contidas no Anexo I do Edital nº xxxx/20xx, observado o faturamento mínimo quando existente.

- Item: (xxx)
- Quantidade solicitada: (xxx) (quantitativo por extenso).
- Valor correspondente: R$ xx (valor por extenso)

Data e local

_____

Assinatura do Representante Legal

Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros - MG
Fls. 071

ANEXO V MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX 334.16

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 334/2016

VALIDADE: **12 (DOZE) MESES**

O ESTADO DE MINAS GERAIS, por intermédio da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão –SEPLAG/Centro de Serviços Compartilhados – CSC, com sede na Rodovia Papa João Paulo II, nº 4001, Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves, Edifício Gerais, 13º, andar- Bairro Serra Verde, Belo Horizonte/MG, CEP: 31630-901, inscrito no CNPJ sob o nº **05.461.142.0001-70**, neste ato representado por (**NOME DA AUTORIDADE**), portadora do CPF **XXXXXX**, (**CARGO DA AUTORIDADE**), designada por Ato do Governador, datado de 23/01/2015, para responder pelo Centro de Serviços Compartilhados da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, conforme Resoluções de Competências nº 59/12 e 75/14, a contar de 21/01/2015.

Nos termos da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006; Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014; Lei Estadual nº. 14.167, de 10 de janeiro de 2002; Lei Estadual nº. 13.994, de 18 de setembro de 2001; Lei Estadual 20.826, de 31 de julho de 2013; pelos Decretos Estaduais nº. 44.786, de 19 de abril de 2008; nº. 46.311, de 16 de setembro de 2013; nº. 45.902 de 27 de janeiro de 2012; nº. 44.630, de 03 de outubro de 2007; nº. 37.924, de 16 de maio de 1996; nº 45.035, de 02 de fevereiro de 2009; n.º 46.552, de 30 de junho de 2014; n.º 46.557, de 11 de julho de 2014; pelas Resoluções Conjuntas SEPLAG / SEF nº 8.898 de 14 de junho 2013; n.º 3.458/2003; pela Resolução SEPLAG nº. 058, de 30 de novembro de 2007, com suas alterações posteriores, pela Resolução Conjunta SEPLAG/SEF/JUCEMG nº 9.576 de 06 de julho de 2016, Resolução SEPLAG n.º 13, de 07 de fevereiro de 2014; Resolução SEPLAG Nº. 12/2015 de 25 de fevereiro de 2015 com suas alterações posteriores e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 002/2017, conforme homologada pela Autoridade Competente do Centro de Serviços Compartilhados.

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa:

BENEFICIÁRIO DOS LOTES

RAZÃO SOCIAL:

ENDEREÇO:

CNPJ/MF:

REPRESENTANTE LEGAL:

CI (RG):

CPF/MF:

Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros - MG
Fls. 072

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o registro de preços para eventual aquisição de **COMPRA ESTADUAL DE TIRAS REAGENTES PARA MEDIÇÃO DE GLICEMIA CAPILAR E APARELHOS GLICOSÍMETROS**, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, não estando obrigada a adquirir uma quantidade mínima, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.3. Os quantitativos solicitados são estimados e representam as previsões dos Órgãos para as compras durante o prazo de 12 (doze) meses.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO – SEPLAG/MG através do CENTRO DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS – CSC.

2.2. São participantes os seguintes órgãos:

2.2.1. Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais - SES/MG;

2.2.2. Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais – IPSEMG;

2.2.3. Polícia Militar de Minas Gerais – PMMG;

2.2.4. Secretaria de Estado de Administração Prisional – SEAP;

2.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Estadual nº 46.311/13 e na Lei nº 8.666/93.

2.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, ainda, em sua totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem, devendo o órgão gerenciador especificar o quantitativo que autoriza adesão, mantendo registro no procedimento licitatório. Cada adesão por outros órgãos/entidades não poderá exceder ao quantitativo registrado para cada item na Ata de Registro de Preços.

2.6. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, ainda, em sua totalidade, a 100% (cem por cento) do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação, não podendo ser prorrogada.

3.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros - MG
Fls. 073

4 - CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos, em decorrência de eventual variação daqueles praticados no mercado, ou de fato que altere o custo bens registrados, conforme dispõe os termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

4.3.3. Convocar os licitantes detentores de registros adicionais de preços e, na recusa desses ou concomitantemente, os licitantes remanescentes do procedimento licitatório, visando a igual oportunidade de negociação, observada a ordem de registro e classificação.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Negociar os preços

4.4.2. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso frustrada a negociação, sem que lhe seja aplicada a penalidade, quando a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento e for confirmada a veracidade dos motivos devidamente comprovados ou;

4.4.3. Convocar os licitantes detentores de registros adicionais de preços e, na recusa desses ou concomitantemente, os licitantes remanescentes do procedimento licitatório, visando a igual oportunidade de negociação, observada a ordem de registro e classificação.

4.5. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

4.6. É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeito às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

4.7. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do inciso III do §1º do art. 15 do Decreto Estadual n.º 46.311/13.

4.8. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

4.9. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

5 - CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

Prefeitura Municipal de [illegible] Fls. 074 [illegible] Ouros - MG

5.2. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.3. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.4. O beneficiário não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

5.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.7. Por razões de interesse público;

5.8. A pedido do fornecedor, com a devida autorização da Administração.

5.9. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

6 - CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante (a) instrumento contratual; b) emissão de nota de empenho de despesa; ou c) autorização de compra; conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto Estadual nº 46.311/13.

6.2. O órgão convocará o fornecedor com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, (a) efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou, b) assinar o Contrato), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.3. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.4. Previamente à formalização de cada contratação, caberá aos Órgãos participantes realizar consulta ao SICAF, CAFIMP e CAGEF para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. A recusa do adjudicatário em assinar a Ata, dentro do prazo estabelecido pela Administração, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total das obrigações, nas condições especificadas neste edital e anexos, caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação de sanções.

7.2. Os fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Estadual ficam sujeito à aplicação das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa, conforme disposto no Decreto Estadual n.º 45.902 de 2012, artigo 38, quais sejam:

7.2.1. Advertência por escrito;

7.2.2. Multa, conforme os limites máximos estabelecidos pelo Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012:

Prefeitura Municipal de Ouro Fino MG Fls. 075

7.2.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;

7.2.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

7.2.2.3. 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente.

7.2.3. Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a Administração Pública Estadual, por prazo não superior a dois anos.

7.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes de sua ação ou omissão, obedecido o disposto no inciso II do art. 54 do Decreto Estadual 45.902/2012.

7.3. São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

7.3.1. Não atendimento às especificações técnicas relativas ao objeto previsto no termo de referência, bula do medicamento ou em contrato ou instrumento equivalente;

7.3.2. Retardamento imotivado de fornecimento de bens de suas parcelas;

7.3.3. Paralisação de fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública Estadual;

7.3.4. Entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso ou em desconformidade com a referência técnica da ANVISA, como se verdadeira ou perfeita fosse;

7.3.5. Alteração de substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;

7.4. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas no subitem 7.2.

7.4.1. A multa será descontada da garantia do contrato, quando existente ou será quitada por retenção dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATADA ou cobrada judicialmente.

7.5. As sanções relacionadas nos subitens 7.2.3 e 7.2.4 também poderão ser aplicadas àquele que:

7.5.1. Deixar de apresentar documentação exigida para o certame;

7.5.2. Apresentar declaração ou documentação falsa;

7.5.3. Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;

7.5.4. Não mantiver a proposta;

7.5.5. Falhar ou fraudar a execução do futuro contrato;

7.5.6. Comportar-se de modo inidôneo;

7.5.7. Cometer fraude fiscal.

Fls. 076

7.6. O prazo do impedimento de licitar e contratar será de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade

7.7. As sanções serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAFIMP, devendo o licitante ser descredenciado junto ao Cadastro de Fornecedores do órgão ou entidade promotora da licitação, por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

8 - CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

8.2. Cabe ao CSC – Centro de Serviços Compartilhados gerar o extrato e solicitar a publicação da Ata no Diário oficial de Minas Gerais, conforme Decreto Estadual nº 46552/14.

8.3. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, no que couber, todas as disposições relativas às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

9 - CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1. Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Belo Horizonte, _____de_____de 2017.

_____
Representante do Órgão

_____
Representante da Empresa

Prefeitura Municipal de Ouros - MG
Fls. 077

ANEXO VI AVALIAÇÃO DE FORNECEDORES

1 - DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO FORNECEDOR

A CONTRATADA estará sujeita à avaliação de seu desempenho na execução do objeto quanto aos critérios de prazo, quantidade, qualidade e documentação, nos termos da Resolução SEPLAG nº 13/2014.

1.1. Critério Prazo

O critério Prazo avalia o cumprimento das datas previamente definidas na autorização de fornecimento e respectivos agendamentos para a entrega do(s) objeto(s) e possui a pontuação assim distribuída, de acordo com o desempenho da CONTRATADA:

a) 30 (trinta) pontos, se a entrega for realizada na data agendada e conforme prazo previsto na autorização de fornecimento;

b) 28 (vinte e oito) pontos, se a entrega for realizada em desacordo com a data agendada, mas ainda conforme prazo previsto na autorização de fornecimento;

c) 22 (vinte e dois) pontos, se a entrega for realizada com atraso de até 15 (quinze) dias, contados a partir do término do prazo previsto na autorização de fornecimento;

d) 10 (dez) pontos, se a entrega for realizada com atraso de 16 (dezesseis) a 30 (trinta) dias, contados a partir do término do prazo previsto na autorização de fornecimento; ou

e) 0 (zero) ponto, se a entrega for realizada com atraso superior a 30 (trinta) dias, contados a partir do término do prazo previsto na autorização de fornecimento.

I - Na hipótese de reagendamento da data da entrega por solicitação da CONTRATADA, esta será pontuada com a totalidade dos pontos, caso o reagendamento ocorra antes da data anteriormente agendada e a entrega seja realizada:

a) conforme nova data agendada; e

b) dentro do prazo limite previsto na autorização de fornecimento.

II - Na hipótese do não cumprimento da data agendada e/ou o prazo limite previsto na autorização de fornecimento, por caso fortuito ou força maior, a CONTRATADA poderá apresentar justificativa para o atraso na entrega, que será analisada pelo responsável pelo recebimento, podendo ser aceita ou não.

III - Na hipótese de a justificativa mencionada no inciso anterior ser aceita pelo responsável pelo recebimento, a CONTRATADA será pontuada com a totalidade dos pontos.

IV - O reagendamento da entrega após o prazo máximo de entrega definido na autorização de fornecimento não afasta a sujeição da CONTRATADA à aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na Lei e neste instrumento.

V - Em caso de irregularidade não sanada pela CONTRATADA, a CONTRATANTE reduzirá a termo os fatos ocorridos para aplicação de sanções.

Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros - MG
Fls. 078

1.2. Critério Quantidade

O critério Quantidade avalia o cumprimento da entrega do (s) objeto (s) relativamente à quantidade definida na autorização de fornecimento e possui a pontuação assim distribuída de acordo com o desempenho da CONTRATADA:

a) 30 (trinta) pontos, se a quantidade recebida for igual à quantidade solicitada;

b) 28 (vinte e oito) pontos, se a quantidade recebida for maior que a quantidade solicitada;

c) 22 (vinte e dois) pontos, se a quantidade recebida for maior ou igual a 75% (setenta e cinco por cento) e menor que 100% (cem por cento) da quantidade solicitada;

d) 10 (dez) pontos, se a quantidade recebida for maior ou igual a 50% (cinquenta por cento) e menor que 75% (setenta e cinco por cento) da quantidade solicitada; ou

e) 0 (zero) ponto, se a quantidade recebida for inferior a 50% (cinquenta por cento) da quantidade solicitada.

I - A CONTRATADA é obrigada a entregar o quantitativo total solicitado, devendo ser aceito quantitativo menor apenas em hipóteses excepcionais, devidamente justificadas e em função do atendimento ao interesse público.

II - A aceitação de quantitativo menor que o estabelecido em autorização de fornecimento não afasta a sujeição da CONTRATADA à aplicação de sanções estabelecidas na Lei e neste instrumento.

III - Se houver recusa do recebimento em virtude de desconformidade entre o quantitativo de materiais entregues e a quantidade estabelecida na Autorização de Fornecimento (AF), essa será registrada em eventual entrega posterior, referente à mesma autorização de fornecimento, na qual o fornecedor terá prejuízo em sua nota.

IV - Na hipótese do não cumprimento do quantitativo previsto na autorização de fornecimento, por caso fortuito ou força maior, a CONTRATADA poderá apresentar justificativa para o atraso na entrega, que será analisada pelo responsável pelo recebimento, podendo ser aceita ou não.

V - Na hipótese de a justificativa mencionada no inciso anterior ser aceita pelo responsável pelo recebimento, a CONTRATADA será pontuada com a totalidade dos pontos.

1.3. Critério Qualidade

O critério Qualidade avalia o cumprimento da entrega do(s) objeto(s) relativamente às exigências de especificação técnica e embalagem de material, aos quais serão atribuídas pontos de acordo com o desempenho da CONTRATADA.

I - O subcritério "Embalagem" avalia as condições da embalagem do material e possui a pontuação assim distribuída de acordo com o desempenho da CONTRATADA:

a) 10 (dez) pontos, se a embalagem for aprovada; ou

b) 5 (cinco) pontos, se a embalagem for aprovada com ressalva. II – Se houver recusa do recebimento em virtude de embalagem inadequada do material, esta será registrada em eventual entrega posterior, referente à mesma autorização de fornecimento.

III - Na hipótese do inciso anterior, a CONTRATADA receberá a pontuação 0 (zero) no subcritério "Embalagem".

Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros
Fls. 079

IV - O subcritério "Especificação técnica" avalia a conformidade entre os materiais recebidos e a especificação técnica exigida, possui a pontuação assim distribuída de acordo com o desempenho da CONTRATADA:

a) 20 (vinte) pontos, se a qualidade for aprovada;

b) 15 (quinze) pontos, se a qualidade for aprovada com ressalva de baixa criticidade; ou

c) 6,6 (seis vírgula seis) pontos, se a qualidade for aprovada com ressalva de alta criticidade. V – Se houver recusa do recebimento em virtude de desconformidade entre os materiais recebidos e a especificação técnica exigida, esta será registrada em eventual entrega posterior, referente à mesma autorização de fornecimento.

VI - Na hipótese do inciso anterior, a CONTRATADA receberá a pontuação 0 (zero) no subcritério "Especificação técnica".

VII - A ressalva referida na alínea "b" do inciso I e nas alíneas "b" e "c" do inciso IV deste subitem 1.3 não deverão comprometer a qualidade exigida nem a utilidade do material.

1.4. Critério Documentação

O critério Documentação avalia o cumprimento da entrega do(s) objeto(s) relativamente à regularidade da Nota Fiscal e dos documentos adicionais apresentados, aos quais serão atribuídos pontos de acordo com o desempenho da CONTRATADA.

I - O subcritério "Nota Fiscal" avalia a regularidade da Nota Fiscal e possui a pontuação assim distribuída de acordo com o desempenho da CONTRATADA:

a) 5 (cinco) pontos, se a Nota Fiscal tiver a sua validade atestada;

b) 0 (zero) ponto, se a Nota Fiscal apresentar irregularidade(s) que impeça(m) o ateste de sua validade.

II - Para atestar a validade da Nota Fiscal, deverá ser verificada a conformidade dos seguintes itens:

a) Dados do órgão/entidade que realizou a compra;

b) Valores unitários e totais;

c) Descrição do produto em conformidade com o item de material solicitado e com o material entregue;

d) Quantidade constante na nota em conformidade com a quantidade solicitada;

e) Inexistência de rasuras; e

f) Outros elementos solicitados pelo órgão ou entidade no instrumento convocatório.

III - O subcritério "Documentos Adicionais" avalia a regularidade e conformidade dos documentos específicos relativos ao material(is) entregue(s) com a legislação aplicável e possui a pontuação assim distribuída de acordo com o desempenho da CONTRATADA:

a) 5 (cinco) pontos, se a documentação adicional estiver em conformidade com a legislação aplicável ao objeto; ou

b) 0 (zero) ponto, se a documentação adicional apresentar inconformidades.

Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros - MG
Fls. 080

2 - DO INDICADOR DE DESEMPENHO DO FORNECEDOR

Os registros de desempenho da CONTRATADA conforme os critérios do item 1 deste Anexo V, serão a base para o cálculo do seu respectivo indicador de desempenho.

I - O indicador de desempenho da CONTRATADA poderá ser apresentado nas seguintes formas:

a) Indicador de Desempenho do Fornecedor por Entrega (IDF-E): será calculado para um determinado item da autorização de fornecimento, a partir da soma das pontuações atribuídas em cada critério de avaliação;

b) Indicador de Desempenho do Fornecedor por Autorização de Fornecimento (IDF-AF): será calculado a partir da média aritmética simples dos IDF-E, no âmbito de uma mesma autorização de fornecimento;

c) Indicador de Desempenho do Fornecedor por Contratação (IDF-C): será calculado a partir da média aritmética simples dos IDF-AF, no âmbito desta contratação.

3 - DAS AÇÕES QUE PODERÃO SER TOMADAS EM RELAÇÃO AO DESEMPENHO DA CONTRATADA

I - Conforme resultado obtido no Indicador de Desempenho do Fornecedor por Contratação (IDF-C), a CONTRATADA obterá os seguintes conceitos:

a) "A", se o seu aproveitamento for maior que 90% (noventa por cento);

b) "B", se o seu aproveitamento for maior que 70% (setenta por cento) e menor ou igual a 90% (noventa por cento); ou

c) "C", se o seu aproveitamento for menor ou igual a 70% (setenta por cento).

II - A CONTRATANTE poderá adotar as seguintes ações, conforme o conceito obtido pela CONTRATADA no Indicador de Desempenho do Fornecedor por Contratação (IDF-C), nos termos do inciso anterior:

a) Conceito "A": avaliar a possibilidade de gerar atestado de capacidade técnica;

b) Conceito "B": notificar a CONTRATADA para correção da(s) falta(s) e/ou realizar reuniões com a CONTRATADA para analisar as causas do baixo desempenho, bem como solicitar que a CONTRATADA elabore proposta de plano de ação corretivo para validação da CONTRATANTE; e

c) Conceito "C": além das medidas previstas no conceito "B", avaliar a possibilidade de abertura de processo administrativo punitivo para aplicação das sanções dispostas no item 17 do Edital e Cláusula Décima do Anexo IV do Edital – Das Sanções.

III - A CONTRATANTE poderá adotar as ações previstas na alínea "b" do inciso anterior caso a CONTRATADA obtenha pontuação igual ou abaixo de 90% (noventa por cento) em 1 (uma) avaliação referente ao índice de desempenho do fornecedor por entrega (IDF-E).

IV - A CONTRATANTE poderá adotar as ações previstas na alínea "c" do inciso II deste item 3 caso a CONTRATADA obtenha pontuação igual ou abaixo de 90% (noventa por cento) em 2 (duas) avaliações, consecutivas ou não, referentes ao índice de desempenho do fornecedor por entrega (IDF-E).

V - O disposto neste Anexo V não exclui a notificação ou a aplicação de sanções administrativas à CONTRATADA nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Estadual nº 13.994/2001, Lei Estadual n° 14.167/2002 e Decreto Estadual nº 45.902/2012, bem como as dispostas no item 17 do Edital e Cláusula Décima do Anexo IV do Edital – Das Sanções.

Prefeitura Municipal de [illegible] dos Outros - MG
Fls 081

ANEXO VII MINUTA DE CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO

Contrato nº _____ de fornecimento que entre si celebram _____ e a empresa _____.

Contrato originário da licitação na modalidade Pregão Eletrônico da Ata de Registro de Preços Planejamentos **Nº 334/2016 (TIRAS REAGENTES PARA MEDIÇÃO DE GLICEMIA CAPILAR E APARELHOS GLICOSÍMETROS).**

Este contrato será regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Estadual nº. 13.994, de 18 de setembro de 2001 e pelos Decretos Estaduais nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012, nº. 37.924 de 16 de maio de 1996, nº 45.035, de 02 de fevereiro de 2009, nº 46.311 de 16 de setembro de 2013, com suas alterações posteriores e Resolução SEPLAG nº 13, de 07 de fevereiro de 2014.

Cláusula Primeira - DAS PARTES

CONTRATANTE

Órgão ou Entidade: _____

Endereço: _____

CNPJ: _____

Representante Legal: _____

Identidade: _____

CPF: _____

CONTRATADA

Razão Social: _____

Endereço: _____

CNPJ: _____

Representante Legal: _____

Identidade: _____

CPF: _____

Cláusula Segunda - DO OBJETO

Este contrato tem por objeto o FORNECIMENTO PARCELADO de **TIRAS REAGENTES PARA MEDIÇÃO DE GLICEMIA CAPILAR E APARELHOS GLICOSÍMETROS** de acordo com as especificações e detalhamentos do **Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico/Registro de Preços nº 334/2016**, que, juntamente com a proposta da CONTRATADA, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros - MG
Fls 082

Cláusula Terceira – DO PREÇO

O preço global do presente contrato é de R$ _____ (_____ _____) no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA, obrigações acessórias e custos com a logística de entrega, sendo os seguintes preços unitários por item:

LOTE	ITEM	QUANT.	UNIDADE DE MEDIDA	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ÚNICO	01	XXXX	1,00 UNIDADE	TIRAS REAGENTES - TIPO: FAIXA LEITURA MINIMA IGUAL OU ABAIXO DE 20MG/DL; FINALIDADE: PESQUISA GLICEMIA CAPILAR GLICOSIMETROS DIGITAIS;	R$ _____	R$ _____
	02	XXXX	1,00 UNIDADE	GLICOSIMETRO - FINALIDADE: MEDICAO DE GLICEMIA CAPILAR, DE USO DOMICILIAR; TENSAO: ALIMENTACAO POR PILHAS E/OU BATERIAS	R$ _____	R$ _____
PREÇO GLOBAL:					R$ _____	

Cláusula Quarta – DA ESPECIFICAÇÃO ADICIONAL DO OBJETO

Tiras Reagentes - tipo: faixa leitura mínima igual ou abaixo de 20mg/dl; finalidade: pesquisa glicemia capilar por meio de glicosímetros digitais.

Tiras reagentes para determinação de glicemia para uso em glicosímetros digitais, de uso domiciliar; faixa de leitura mínima igual ou abaixo de 20mg/dl/máxima a partir de 600mg/dl; tempo de resultado de teste de 05 a 30 segundos; volume de amostra sanguínea de 0,5 a 5 microlitros; amostra de sangue obtida por capilaridade.

Glicosímetro - finalidade: medição de glicemia capilar, de uso domiciliar; tensão: alimentação por pilhas e/ou baterias;

Aparelho glicosímetro digital para medição de glicemia capilar, de uso domiciliar; com faixa de leitura ampla, mínima igual ou abaixo de 20mg/dl máxima a partir de 600mg/dl. Tipo de amostra: sangue obtido por capilaridade; volume de amostra sanguínea de 0,5 a 5 microlitros. Característica do aparelho: tempo de resultado de teste de 05 a 30 segundos; memória mínima para 250 resultados. Deverá acompanhar o equipamento: pilhas e/ou baterias necessárias ao seu funcionamento, estojo ou bolsas de proteção, manual(s) de utilização em língua portuguesa, software que permita a exportação dos dados armazenados, independentemente da quantidade de leitura, no(s) formato(s) Txt, csv e/ou xml; dispositivo de transferência de dados; solução controle (caso o sistema de controle/verificação do glicosímetros seja por meio de solução). Os aparelhos deverão ser de primeiro uso, estar em perfeito funcionamento e apresentar registro sanitário na Anvisa.

Os aparelhos licosímetros deverão ser compatíveis com as tiras reagentes ofertadas.

]

Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros - MG
Fls 083

Quantidade solicitada de Dispositivo de Transferência de Dados:

Item	Quantidade
DISPOSITIVO DE TRANSFERÊNCIA DE DADOS PARA OS GLICOSÍMETROS	XXXXX

Caso o sistema de controle/verificação do glicosímetros seja por meio de solução, deverão ser fornecidos frascos de soluções controle devidamente registrados na ANVISA na quantidade indicada na tabela abaixo:

Quantidade solicitada de Soluções Controle:

Item	Quantidade
SOLUÇÃO CONTROLE PARA OS GLICOSÍMETROS	XXXXX

Cláusula Quinta - DO LOCAL E DO RECEBIMENTO

A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto descrito no **Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico/Registro de Preços nº 334/2016**, no endereço indicado .

I - A CONTRATANTE realizará o recebimento do insumo adquirido, avaliando o prazo da entrega, o quantitativo entregue a adequação às especificações e critérios de qualidade estabelecidos neste Edital e à regularidade da Nota Fiscal e documentos referentes ao objeto, se houverem, conforme disposto no Anexo I deste Edital.

II - Assim que a CONTRATADA receber a autorização de fornecimento, a entrega deverá ser realizada em até 30 (trinta) dias corridos, agendando junto à CONTRATANTE a data e o turno da entrega do(s) material(ais).

a) Na hipótese de divergência entre o(s) material (ais) entregue(s) pelo CONTRATADO e o que foi estabelecido neste Contrato e na autorização de fornecimento encaminhada, a CONTRATANTE irá recusar o material e agendará nova data e turno para a entrega;

b) Na hipótese do não cumprimento da data agendada e/ou o prazo limite previsto na autorização de fornecimento, o fornecedor poderá apresentar justificativa para o atraso na entrega, que será analisada pelo responsável pelo recebimento, podendo ser aceita ou não.

III - A entrega de material (ais) pela CONTRATADA deverá ser realizada perante o(s) responsável (eis) pelo recebimento do(s) material (ais) devidamente designado(s) para este ato, que adotará os seguintes procedimentos:

a) Provisoriamente: provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

b) Definitivamente: definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

IV - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos por lei ou pelo contrato.

Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros MG
Fls 084

V - No momento do recebimento provisório dos produtos, a CONTRATANTE verificará a regularidade da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), nos termos da Resolução Conjunta SEF/SEPLAG Nº 4.385/2011, se aplicável, e dos demais documentos exigidos para o recebimento do objeto.

VI - Havendo necessidade de correção por parte da CONTRATADA após o prazo máximo de entrega definido no Termo de Referência e na autorização de fornecimento, os prazos de pagamento serão suspensos e será considerado o fornecimento em atraso. Fica a CONTRATADA sujeita à aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na Lei e neste instrumento.

VII - O reagendamento da entrega após o prazo máximo de entrega definido na autorização de fornecimento não afasta a sujeição da CONTRATADA à aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na Lei e neste instrumento.

VIII - Em caso de irregularidade não sanada pela CONTRATADA, a CONTRATANTE reduzirá a termo os fatos ocorridos para aplicação de sanções.

Cláusula Sexta – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário no banco indicado pela CONTRATADA no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos da data do recebimento definitivo, pela CONTRATANTE, acompanhado dos documentos fiscais.

§1º As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento, considerado válido pelo CONTRATANTE.

§2º Eventual situação de irregularidade fiscal da contratada não impede o pagamento, se o fornecimento tiver sido prestado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento da empresa e rescisão contratual.

§3º Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da CONTRATANTE, o valor devido será atualizado financeiramente, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação do Sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC.

Cláusula Sétima – DO REAJUSTE

O contrato será reajustado monetariamente com base no Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, observando o interregno mínimo de 12 (doze) meses, conforme disposto na Resolução Conjunta SEPLAG/SEF n.º 8.898/2013 e nos arts. 40, inciso XI, e 55, inciso III, da Lei Federal n.º 8.666, de 1993.

Cláusula Oitava – DO PRAZO DE VALIDADE DO PRODUTO ENTREGUE

O insumo indicado na Cláusula Segunda deverá ter mínimo de 70% de seu prazo de validade total, contado da data de sua fabricação, a ser aferido no momento de sua entrega.

Cláusula Nona – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa decorrente desta contratação correrá por conta da(s) dotação(s) orçamentária(s):

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros MG
Fls. 085

Cláusula Décima - DAS OBRIGAÇÕES

Constituem obrigações das partes:

§ 1º - DO CONTRATANTE

I - fiscalizar e avaliar a execução do contrato, através de agente previamente designado, podendo recusar o material entregue em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA;

II - comunicar à CONTRATADA, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução do contrato, assinalando lhe prazo para que a regularize sob pena de serem-lhe aplicadas as sanções legais e contratuais previstas;

III - promover o recebimento provisório e o definitivo no prazo fixado;

IV- efetuar o pagamento no prazo fixado neste contrato.

§ 2º - DA CONTRATADA

I - responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento dos bens, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;

II - manter os dados cadastrais atualizados junto ao CONTRATANTE;

III - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

IV - providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo CONTRATANTE;

V – responsabilizar-se pela substituição dos glicosímetros que porventura apresentarem defeitos materiais, SEM ÔNUS para os executores da compra (órgãos participantes e terceiros participantes). A substituição deverá ocorrer no prazo de até 20 (dez) dias úteis a partir de comunicado do executor da compra com o representante do fornecedor vencedor do certame ou com o Serviço de Atendimento ao Cliente (SAC). A solicitação de troca dos aparelhos, nessas condições, poderá ocorrer a qualquer tempo, enquanto perdurar a vigência do contrato.

Cláusula Décima Primeira - DAS SANÇÕES

O atraso e a inexecução parcial ou total do contrato caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pelo CONTRATANTE:

I - advertência por escrito;

II - multa, nos seguintes limites máximos:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto não executado.

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto não executado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou objeto executado com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, de acordo com os prazos estabelecidos no art. 12 da Lei Estadual nº 14.167/2002.

Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros - Fls. 086

IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no prazo mínimo de 02 (dois) e máximo de 05 (cinco) anos, conforme dispõe o art. 12 da Lei Estadual nº. 14.167/2002.

§ 1º São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

I - não atendimento às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obra prevista em contrato ou instrumento equivalente;

II - retardamento imotivado de fornecimento de bens, da execução de obra, de serviço ou de suas parcelas;

III - paralisação do serviço ou de fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública;

IV - entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;

V - alteração de substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;

VI - prestação de serviço de baixa qualidade;

§2º A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

§3º A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATADA.

§4º A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório de acordo com o disposto na Lei Estadual nº. 14.184/2002 e no Decreto Estadual nº. 45.902/2012.

§5º As sanções relacionadas nos incisos III e IV do "caput" serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAFIMP.

Cláusula Décima Segunda - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do contrato será exercida por agente do CONTRATANTE, devidamente designado para tanto, ao qual competirá velar pela perfeita execução do objeto, em conformidade com o previsto no Termo de Referência, na proposta da CONTRATADA e neste instrumento.

§1º Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência a CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

§2º A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

§3º O contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações do Edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA.

Cláusula Décima Terceira – DA VIGÊNCIA

Este contrato tem vigência por 36 (trinta e seis) meses.

Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros MG
Fls. 087

Cláusula Décima Quarta - DAS ALTERAÇÕES

O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo art. 65 de Lei n.º 8.666/93, desde que a(s) alteração(ões) seja(m) devidamente fundamentada(s) pela autoridade competente.

Cláusula Décima Quinta - DA RESCISÃO

De acordo com o art. 79 da Lei nº. 8.666/93, a rescisão do Contrato poderá ser:

I - por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da supracitada Lei;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo respectivo, desde que haja conveniência para a Administração;

III - judicial, nos termos da legislação.

§ 1º Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizados a reter a garantia do contrato e/ou pagamentos eventualmente devidos, até o limite do valor dos prejuízos comprovados.

§ 2º Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº. 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

§ 3º - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na contratação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

Cláusula Décima Sexta - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I - A tolerância com qualquer atraso ou inadimplência por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual.

II - É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto deste pregão

III - A CONTRATADA será constantemente avaliada em termos de sua(s) entrega(s) por procedimentos e critérios definidos no ANEXO I – AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO FORNECEDOR deste Processo de Dispensa de Licitação

Cláusula Décima Sétima - DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do contrato conforme procedimento e normativo próprio, a que se sujeita, consideradas as diferenças entre entes da esfera Municipal e aqueles da Administração Estadual.

Cláusula Décima Oitava – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos mediante a aplicação da Lei 8.666/1993.

Prefeitura Municipal de Ouro ... Fls. 088 ... Ouro - MG

Cláusula Décima Nona - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Belo Horizonte para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes deste Contrato.

E por estarem ajustadas, firmam este instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor, juntamente com as testemunhas que também o assinam.

_____, _____ de _____de _____.

_____

CONTRATADA

_____

CONTRATANTE